

PLANO ESTRATÉGICO

Combate à Violência
contra a Mulher



Ana Martins Ribeiro
Carolina Assunção Brozzon Araújo
Cristiane Reis Soares Medeiros
Diego Gomes dos Santos Barboza
Luanda de Siqueira Leitão
Marcelo Izaguirre da Silva
Monica Parreira dos Santos
Thaís Brostel Daguer Guimarães

CONTEXTO MUNDIAL E BRASILEIRO	1
A QUESTÃO DA PANDEMIA E O INCREMENTO DA VIOLÊNCIA	9
A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E SUAS PRINCIPAIS CAUSAS	10
O ESTADO BRASILEIRO E A QUESTÃO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES	18
CONCEITUANDO A REDE DE ATENDIMENTO	20
MAPEAMENTO DAS INICIATIVAS DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES	21
AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS FATORES QUE IMPEDEM A SUA PLENA EXECUÇÃO	28
PROJEÇÕES PARA O FUTURO	29
VISÃO DE FUTURO:	30
MAPEAMENTO:	30
CENARIZAÇÃO:	31
ESTRATÉGIA:	31
ATORES ENVOLVIDOS NA TEMÁTICA	32
PLANO DE AÇÃO PROPOSTO	33
AÇÃO 1 - PROPOSTA DO PROTOCOLO PADRONIZADO E DA PLATAFORMA TECNOLÓGICA:	33
AÇÃO 2 - PROPOSTA PARA INCENTIVAR A EDUCAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E ATRAIR RECURSOS DA INICIATIVA PRIVADA PARA CUSTEAR PARTE DAS AÇÕES DA PLATAFORMA:	37
PROPOSTA DE CRONOGRAMA PARA O PLANO ESTRATÉGICO	38
OBJETIVOS E SEUS RESULTADOS-CHAVE	42
OBJETIVOS PROPOSTOS	42
RESULTADOS CHAVE PROPOSTOS	42
PLANO DE COMUNICAÇÃO	43
INICIATIVA 1 - PADRONIZAR OS PROTOCOLOS DE ATENDIMENTO ÀS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA	43
INICIATIVA 2 – ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DA PLATAFORMA E DO APP	45
INICIATIVA 3 – INCENTIVAR A EDUCAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA E ATRAIR RECURSOS DA INICIATIVA PRIVADA PARA CUSTEAR PARTE DAS AÇÕES DA PLATAFORMA	46
BIBLIOGRAFIA	48

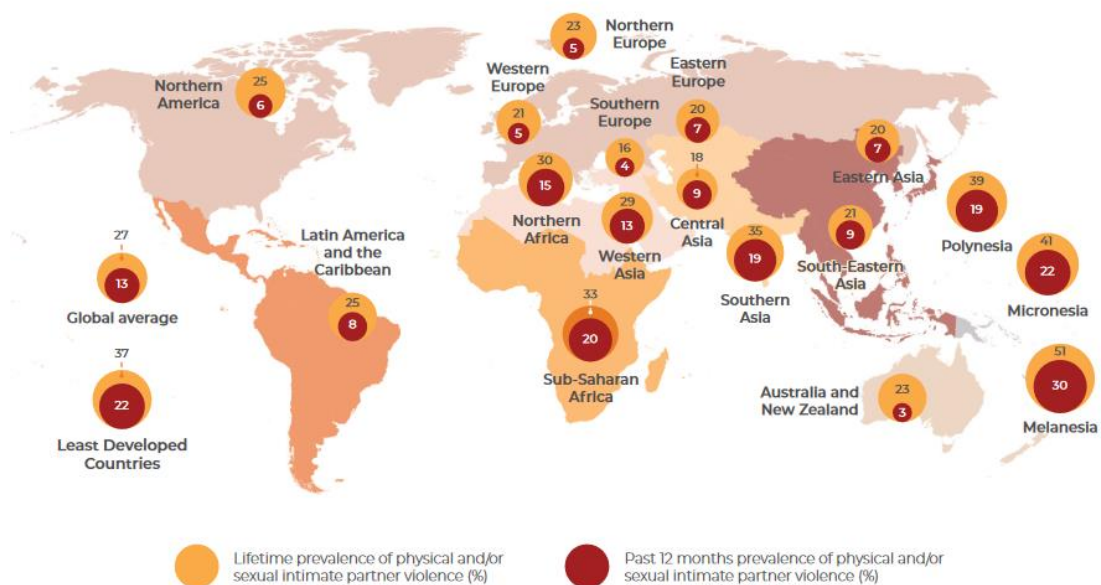
Contexto Mundial e Brasileiro

A Organização das Nações Unidas define a violência contra as mulheres como qualquer ato de violência baseada em gênero que resulte ou possa resultar em dano ou sofrimento físico, sexual ou moral a mulheres, incluindo ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, seja na vida pública ou privada¹. Em sentido similar, a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), embora tenha seu escopo restrito à violência doméstica e familiar, conceitua a violência contra a mulher como qualquer ação ou omissão baseada em gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial.

A eliminação de todas as formas de violência contra as mulheres é uma das metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 5 – Igualdade de Gênero. Ademais, a Convenção para a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher e a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher estabelecem o compromisso dos Estados em garantir às mulheres uma vida sem violência.

O relatório “*Violence against women Prevalence Estimates*”, publicado pela Organização Mundial da Saúde em 2018, com base em dados de 161 países do período de 2000 a 2018, indicou que cerca de 30% da população global de mulheres foi submetida a algum tipo de violência física ou sexual.

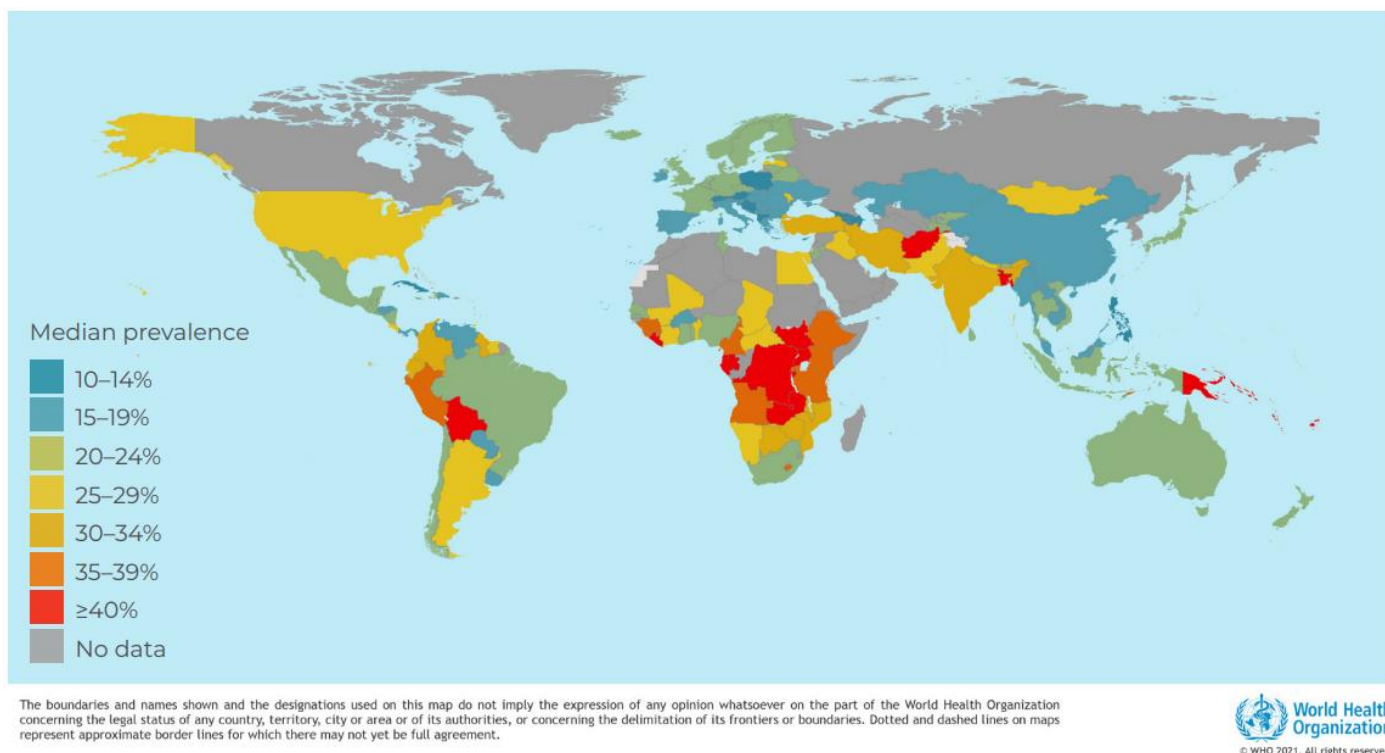
Figura 1 – Percentual de mulheres vítimas de violência durante a vida e nos últimos 12 meses



Fonte: “Violence against women Prevalence Estimates”, 2018

¹ United Nations. Declaration on the elimination of violence against women. New York: UN, 1993.

Figura 2 - Mapa de estimativa de violência ao longo da vida entre mulheres casadas ou em relacionamento entre 15 e 49 anos



Fonte: “Violence against women Prevalence Estimates”, 2018

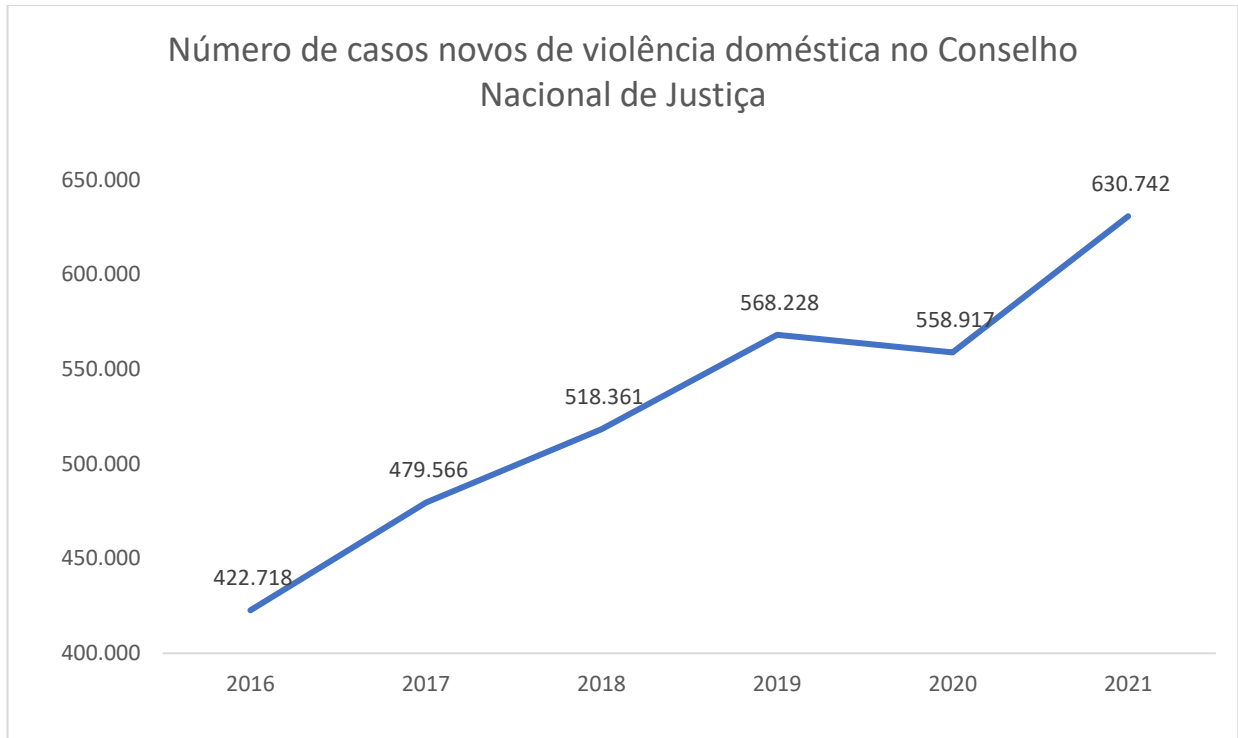
No contexto atual, há evidências crescentes sobre as estratégias com maior propensão ao êxito na prevenção e coibição da violência contra as mulheres. Em 2019, a OMS e a ONU Mulheres, com o apoio de outras 12 agências da ONU, publicaram o relatório “*RESPECT women* – uma estrutura para prevenir a violência contra as mulheres destinada a formuladores de políticas”. As estratégias constantes no documento se estruturam em sete eixos: fortalecimento de habilidades de relacionamento; empoderamento das mulheres; serviços assegurados; redução da pobreza; ambientes facilitadores (escolas, locais de trabalho, espaços públicos) criados; prevenção de abuso de crianças e adolescentes; e atitudes, crenças e normas transformadas.

No contexto brasileiro, entre 2007 e 2017, conforme dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública², houve aumento da percepção de violência contra a mulher no Brasil. Dados do Anuário³ Brasileiro de Segurança Pública de 2022 indicam contínuo aumento de número de casos de violência doméstica em nosso País:

² Wikipédia: Violência contra a mulher no Brasil.

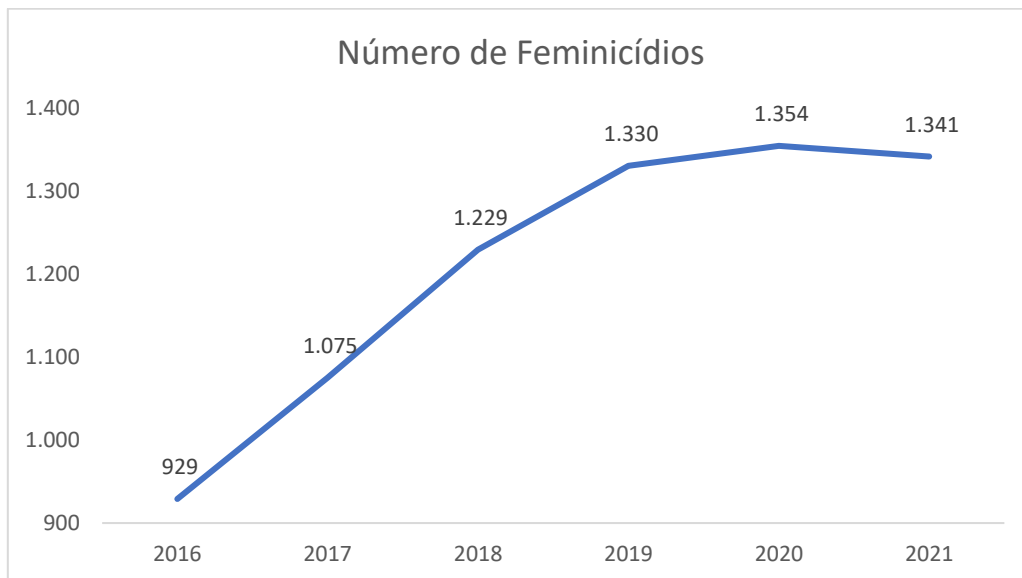
³ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/estatistica/>

Gráfico 1 - Evolução dos casos de violência doméstica no âmbito do Conselho Nacional de Justiça



Fonte: Monitoramento da Política Judiciária Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, Conselho Nacional de Justiça

Gráfico 2 - Evolução do número de Femicídios no Brasil

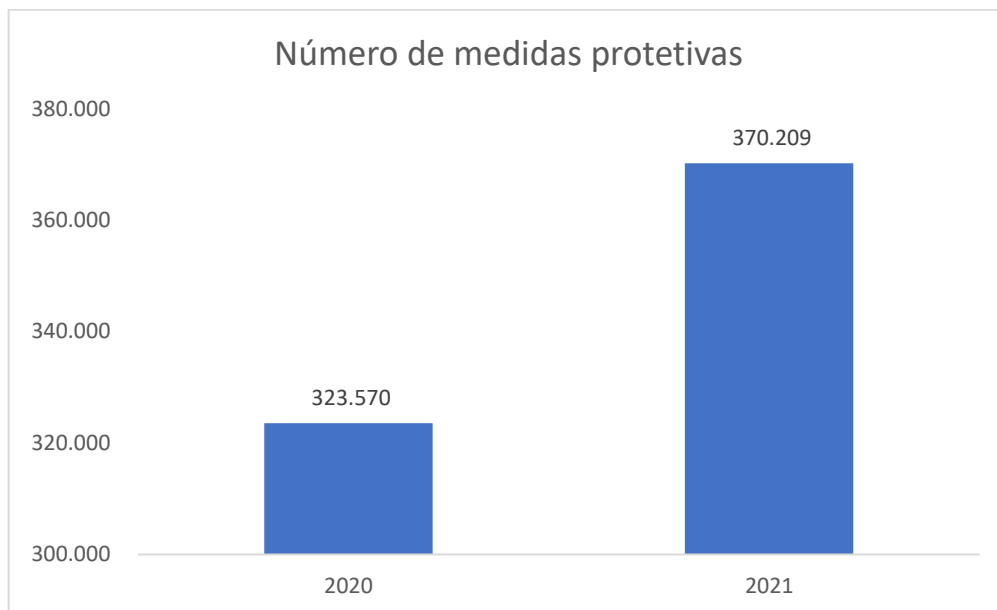


Fonte: Secretarias de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais – COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Fórum Brasileiro de Segurança Pública

Neste cenário, medidas protetivas de urgência têm se tornado um relevante mecanismo de proteção à mulher, sendo que, entre 2020 e 2021, houve aumento de 14,4% nas suas concessões. O uso de diversos recursos pode contribuir para contenção da escalada e progressão de atos de agressão. É elementar estabelecer instrumentos aptos a conferir eficácia a essas medidas, em atenção ao princípio da proteção suficiente dos direitos fundamentais da mulher. A mera concessão judicial de medida protetiva não é o bastante. A eficácia de provimento jurisdicional está intimamente ligada ao controle e fiscalização por parte do Estado, o que pode

realizar-se, com eficiência, a partir de monitoramento eletrônico, modernidade tecnológica que pode contribuir de forma significativa para a melhora do cenário atual.

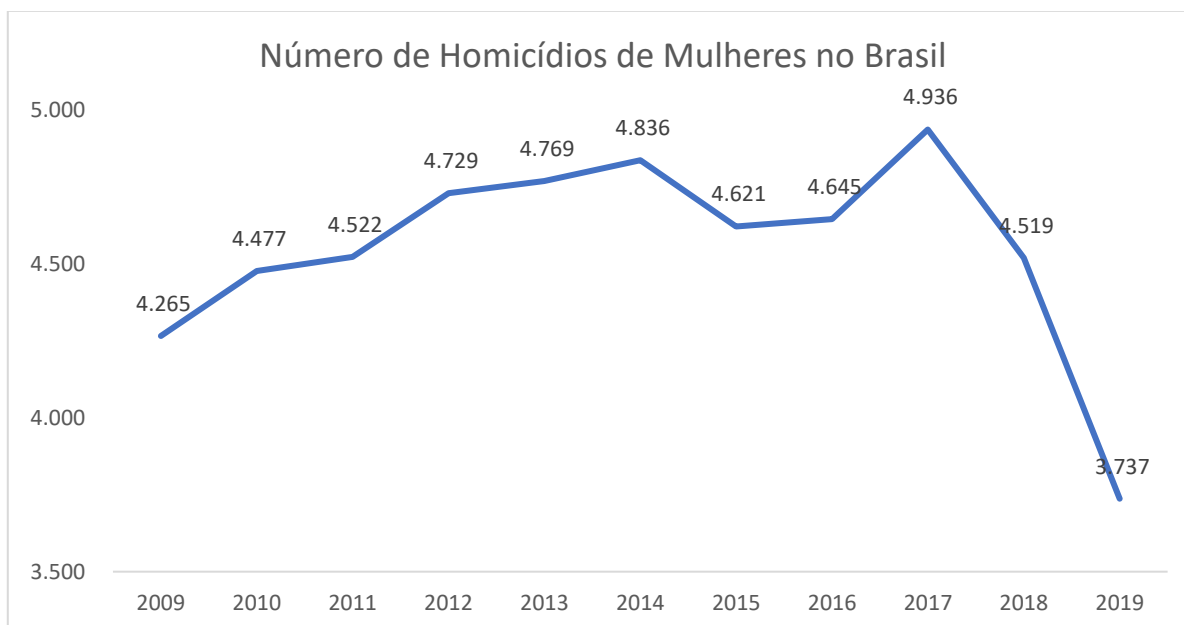
Gráfico 3 - Evolução do Número de Medidas Protetivas de Urgência (MPUs) Concedidas



Fonte: Tribunais de Justiça; Fórum Brasileiro de Segurança Pública

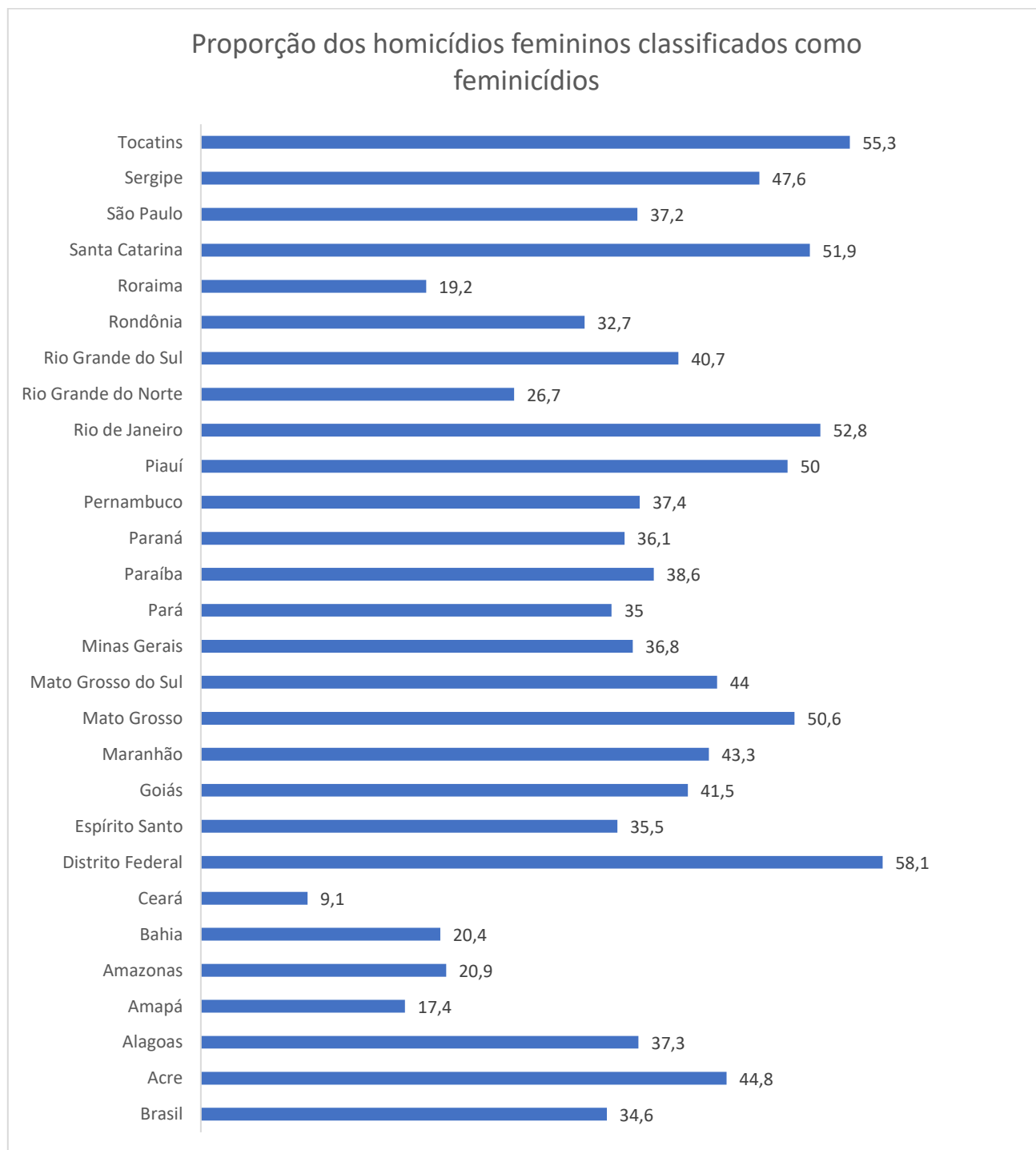
A legislação deixa a cargo dos servidores a correta tipificação de crimes contra as mulheres. Neste sentido, há desafios – em diferentes graus, a depender de capacidades institucionais – de enquadramento de crimes tipificados como feminicídio. Abaixo pode-se observar a evolução dos homicídios de mulheres no Brasil e a classificação como feminicídio por estado:

Gráfico 4 - Evolução dos Homicídios de Mulheres no Brasil



Fonte: MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. O cálculo efetuado levou em conta indivíduos mulheres da população. Elaboração: Diest/Ipea, FBSP e IJSN.

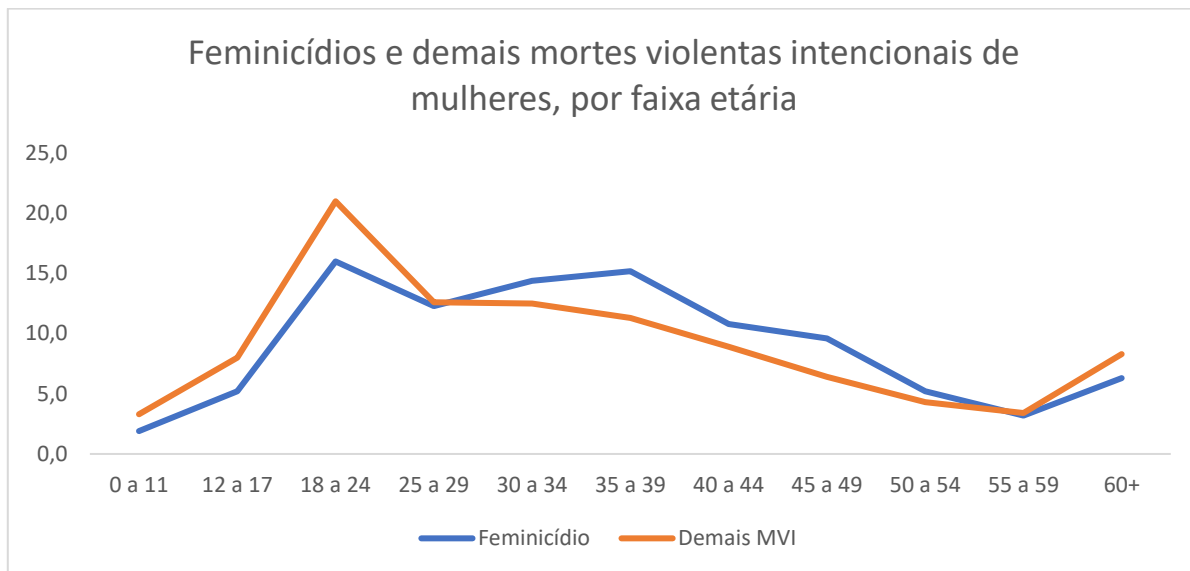
Gráfico 5 - Proporção dos homicídios femininos classificados como feminicídios



Fonte: MS/SVS/CGIAE – Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM. O número de homicídios na UF de residência foi obtido pela soma das seguintes CIDs 10: X85-Y09 e Y35, ou seja: óbitos causados por agressão mais intervenção legal. O cálculo efetuado levou em conta indivíduos mulheres da população. Elaboração: Diest/Ipea, FBSP e IJSN.

A proporção de feminicídios em relação a homicídios dolosos de mulheres ajuda a compreender o fenômeno indicado nos gráficos – no âmbito nacional, a proporção é de 34,6% em 2021. No caso do Ceará, a situação mais dramática do País, apenas 9,1% do total de homicídios de mulheres foi tipificado como feminicídios. No Tocantins, em sentido oposto, a proporção é de 55,3%, tal como o Distrito Federal, com proporção de 58,1%. Mortes Violentas Intencionais vitimizam as mulheres mais jovens em fase reprodutiva, apesar da incidência do crime de feminicídio em praticamente todas as faixas etárias:

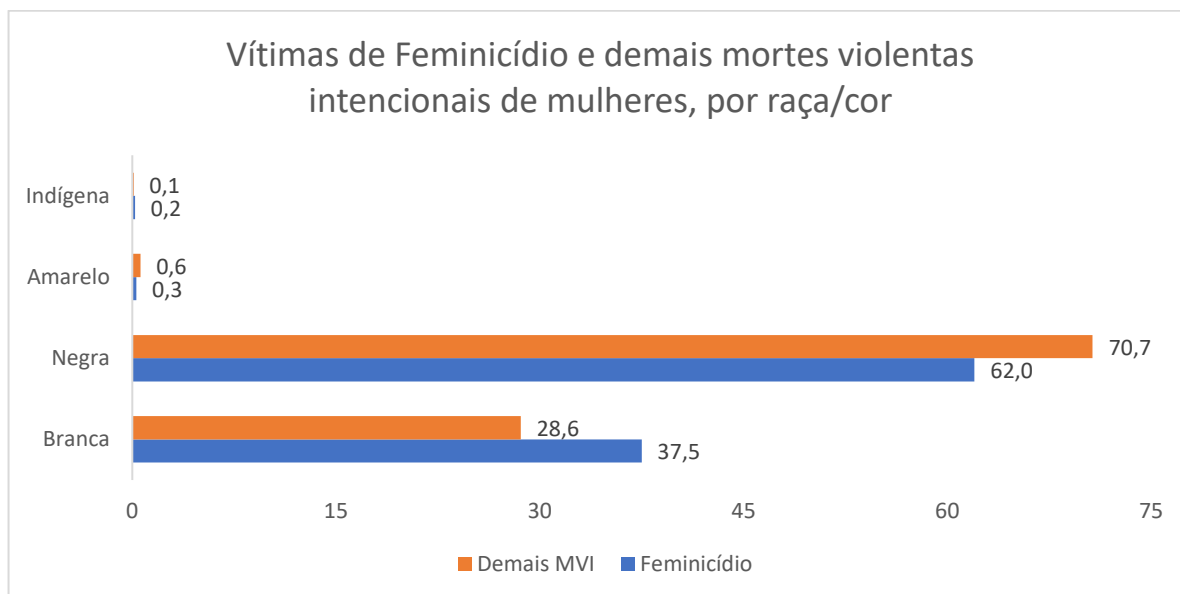
Gráfico 6 - Percentual de Feminicídios e Demais Mortes Violentas Intencionais de Mulheres por Faixa Etária



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

A diferença racial nas vítimas de feminicídio é menor do que a diferença nas demais mortes violentas intencionais: 37,5% das vítimas de feminicídio são brancas e 62% são negras. Nas demais mortes violentas intencionais, contudo, 70,7% são negras e apenas 28,6% são brancas:

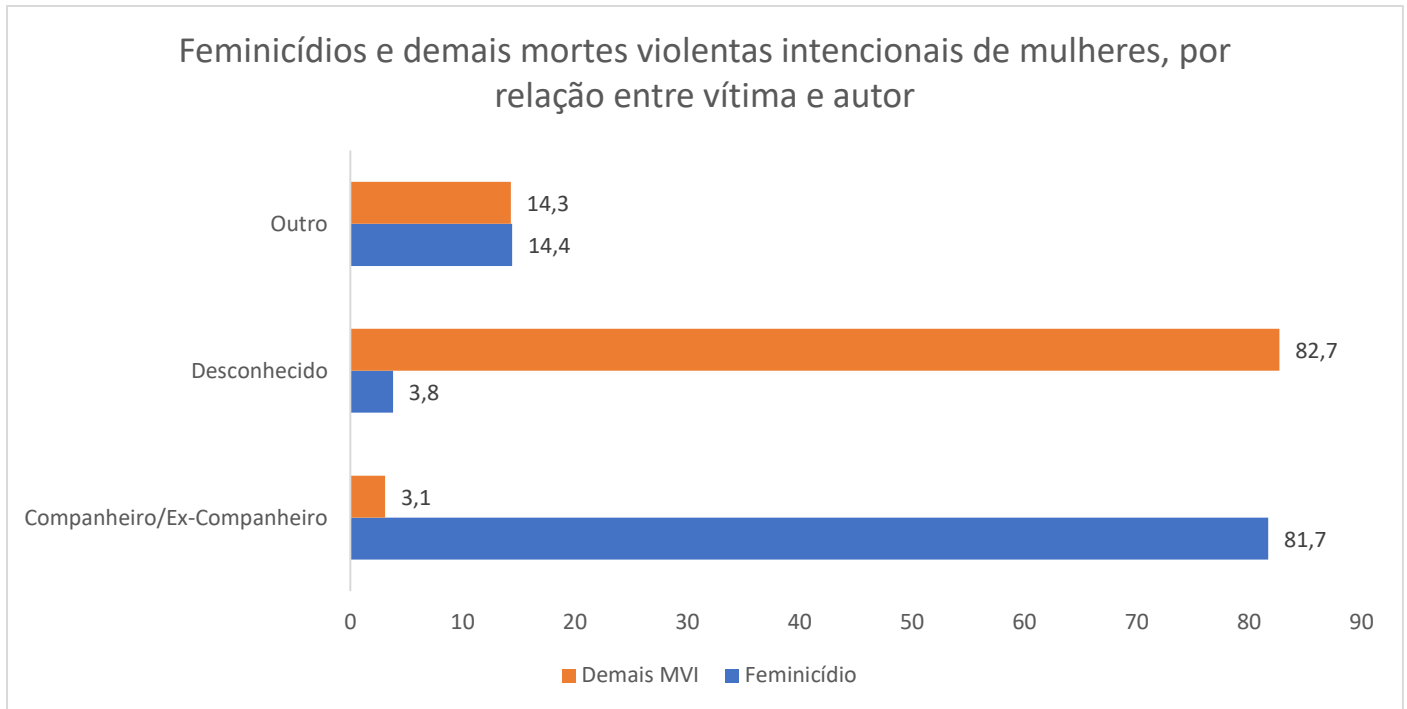
Gráfico 7 - Percentual de Vítimas de Feminicídio e Demais Mortes Violentas Intencionais por Raça/Cor



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

Além da questão da raça/cor e da idade, o autor da violência que vitimiza mulheres também é aspecto de distinção em relação a outras modalidades de homicídio: enquanto, nos feminicídios, o principal autor é o companheiro ou ex-companheiro da vítima (81,7%), nas demais mortes violentas intencionais, o principal autor é desconhecido (82,7%).

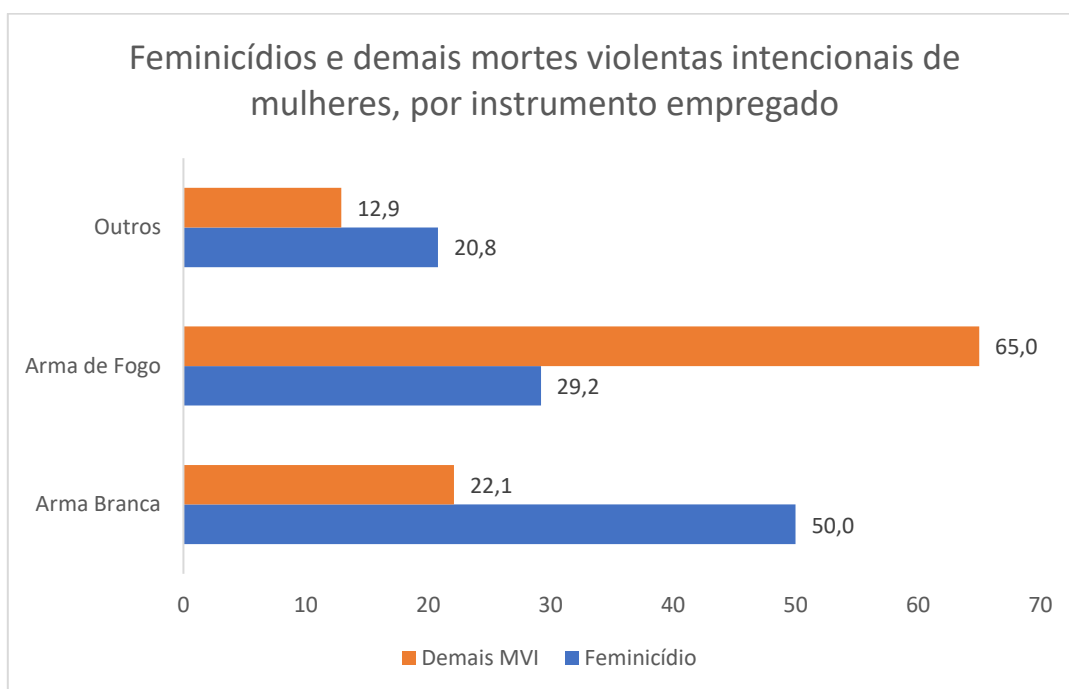
Gráfico 8 - Percentual de Vítimas de Feminicídio e Demais Mortes Violentas Intencionais por Relação entre Vítima e Autor



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

O principal instrumento empregado nos feminicídios são armas brancas (50%), seguido de armas de fogo (29,2%); em sentido inverso, o principal instrumento nos demais homicídios de mulheres são armas de fogo (65%), seguido de armas brancas (22,1%):

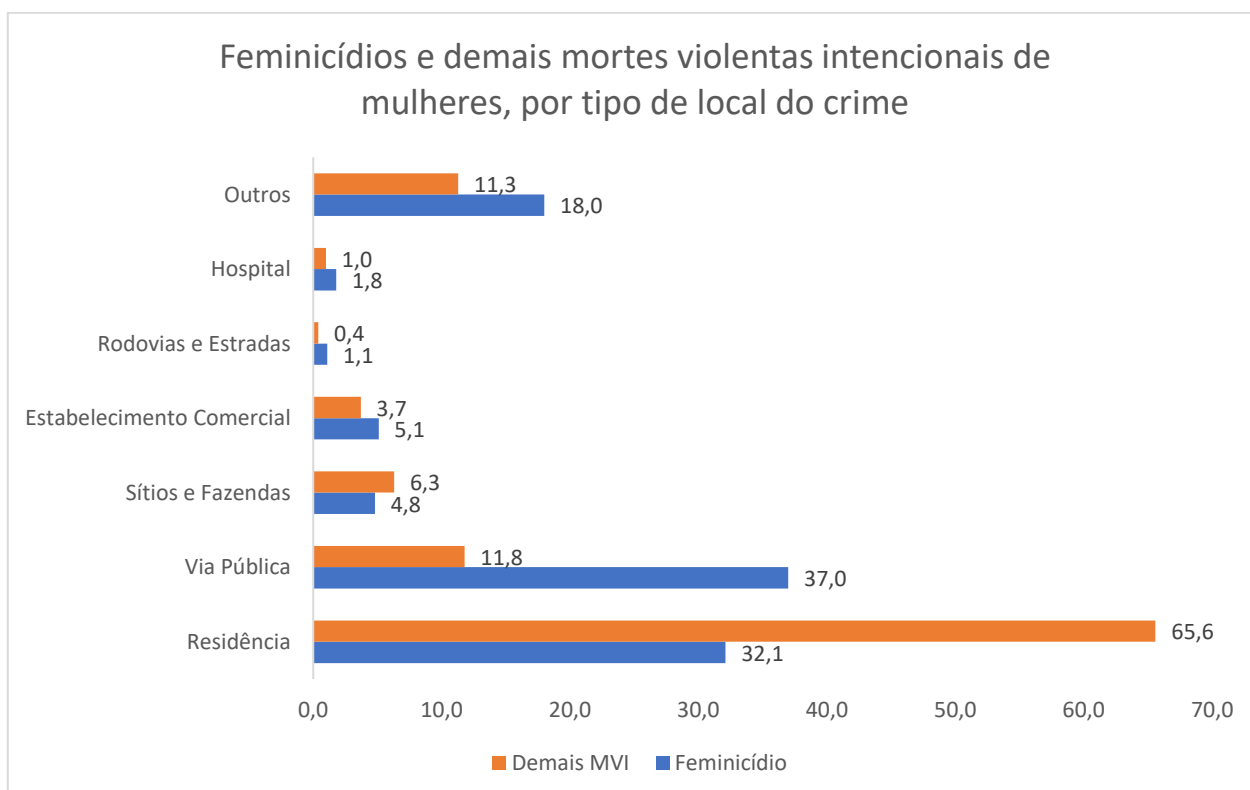
Gráfico 9 - Percentual de Vítimas de Feminicídio e Demais Mortes Violentas Intencionais por Instrumento Empregado



Fonte: Secretarias Estaduais de Segurança Pública e/ou Defesa Social; Observatório de Análise Criminal / NAT / MPAC; Coordenadoria de Informações Estatísticas e Análises Criminais - COINE/RN; Instituto de Segurança Pública/RJ (ISP); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Fórum Brasileiro de Segurança Pública.

As residências continuam sendo, desde sempre, o local em que as mulheres são mais vítimas de feminicídio. Considerando dados de 2021, temos que 65,6% do total de crimes cometidos foi realizado na residência; no caso das demais mortes violentas, o principal local foi a via pública (37,0%):

Gráfico 10 - Percentual de Vítimas de Feminicídio e Demais Mortes Violentas Intencionais por Tipo de Local do Crime



A questão da pandemia e o incremento da violência

A violência contra as mulheres tende a aumentar durante situações emergência pública de qualquer tipo, incluindo epidemias, como mostra o relatório “COVID-19 e a violência contra a mulher”, publicado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em parceria com a Organização Pan-Americana da Saúde em 2020. No caso da pandemia de Covid-19, estudos indicam tendência de crescimento dos casos de violência contra a mulher (ENGEL, 2021; FERREIRA et al., 2022; MADEIRA; FURTADO; DILL, 2021; MOROSKOSKI, 2021; NASCIMENTO; NASCIMENTO, 2021). Ademais, há indícios preliminares de que o isolamento familiar favoreceu o aumento nos casos de violência doméstica, ao mesmo tempo que pode ter coibido acesso a redes e serviços públicos e causado privação de informação e ajuda. Dados do referido relatório da OMS apontam o estresse, a desintegração das redes sociais e de proteção e o acesso mais restrito aos serviços como fatores que aumentam os riscos de episódios de violência contra as mulheres.

Embora os dados referentes à pandemia de Covid-19 ainda sejam escassos e não-consolidados, relatos da China, Reino Unido, Estados Unidos da América e de outros países sugerem aumento dos casos de violência doméstica desde o início da pandemia. Como exemplo, o estudo supracitado aponta que o número de casos de violência doméstica notificados à delegacia de polícia de Jingzhou, cidade localizada na província de Hubei, na China, triplicou já em fevereiro de 2020 comparado com o mesmo período do ano anterior.

A ONU Mulheres, em seu documento *United Nations Entity for Gender Equality and the Empowerment of Women*, estima que, em países como França, Chipre, Singapura e Argentina, o isolamento tenha aumentado os casos de violência doméstica na ordem de 25% a 30% (*UN Women Headquarters*, 2020).

No Brasil, a realidade é semelhante. No caso de São Paulo, análise baseada em dados de boletins de ocorrência indica que o número de mulheres assassinadas dentro de casa dobrou em relação ao mesmo período de 2019 (Warken, 2020). Em nota técnica publicada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020) que analisou os dados disponíveis de seis Unidades da Federação (UFs), aponta-se que o cenário da violência doméstica durante a pandemia de Covid-19 é agravado pela diminuição nos registros de boletins de ocorrência, que exigem a presença das vítimas, e pela diminuição de concessão de medidas protetivas de urgência. Ao mesmo tempo, os atendimentos da Polícia Militar para esses casos aumentaram em comparação ao mesmo período de 2019. Enquanto há diferenças entre os estados na comparação entre os homicídios de mulheres entre o primeiro trimestre de 2019 e o mesmo período de 2020, o aumento dos feminicídios é generalizado, variando de 19% a 100%.

A Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos (ONDH), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), constatou um crescimento de 18%, nos primeiros 25 dias do mês de março de 2020, no número de denúncias registradas por meio dos serviços “Ligue 180” e “Disque 100”. Nesses serviços e no aplicativo Direitos Humanos, foram realizadas 105.672 denúncias de Violência contra a Mulher (VCM), sendo destas 75.754 categorizadas como Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (VDFCM).

Em nota técnica publicada pelo Ipea, é debatido como os fatores que envolvem as dinâmicas internas da violência doméstica e familiar contra as mulheres são ampliados pela quarentena, seja pelo acirramento dos fatores que estão na base explicativa dessa violência – como a desigualdade de gênero, o sistema patriarcal, a cultura machista e a misoginia –, seja pela incidência de fatores agravantes no contexto da pandemia, como o isolamento social, o impacto econômico, a sobrecarga do trabalho reprodutivo às mulheres, o estresse e

outros efeitos emocionais, o abuso de álcool e outras drogas e a redução da atuação dos serviços de enfrentamento.

A violência contra a mulher e suas principais causas

Conforme já mencionado anteriormente, toda mulher está susceptível a sofrer violência, especialmente a doméstica, e isso deve-se, segundo modelo teórico proposto por Tauchen *et al.* (1991), ao fato que o homem comete violência contra a mulher como meio de controle sobre o comportamento feminino. Martins e Teixeira (2020) salientam que, em países com predominância da “cultura machista”, há um aumento desses casos. As autoras elencaram ainda que:

- Embora haja relatos de violência contra mulheres de todas as idades, há maior vitimização das mulheres do grupo de 20 a 39 anos;
- Usualmente, há correlação entre a cor/raça da mulher e sua vitimização, mas essa variável não foi significativa, reforçando a teoria que todas podem e são alvo de violência;
- As mulheres separadas/divorciadas tendem a ser mais agredidas, seguidas pelas solteiras. Assim, as casadas e viúvas apresentam menor probabilidade de vitimização;
- Há uma forte correlação entre a presença de filhos e vitimização das mulheres, sendo que aquelas que possuem filhos possuem maior probabilidade do que aquelas sem filhos;
- Mulheres com maior escolaridade apresentam menor probabilidade de vitimização dado o seu efeito empoderador;
- Embora a renda da mulher não apresente efeito sobre a incidência de violência, quando avaliada a renda do cônjuge, assim como estar empregado, temos que sua elevação gera redução da violência;
- Mulheres em ambiente urbano tendem a apresentar maiores índices de vitimização, podendo esta característica ser interpretada pelo fato que, no ambiente rural, o controle do homem sobre a mulher é ainda maior, dado o nível de renda baixo e maior número de filhos, desencorajando a denúncia;
- Por último, quando há mecanismos de proteção à mulher, como delegacias especializadas, há um aumento da sensação de segurança das mulheres, além de servirem como local de refúgio, o que gera um aumento das denúncias.

Tais informações corroboram com a teoria de que há subnotificação dos casos de violência contra a mulher, uma vez que a mesma só irá notificar as autoridades se o custo, social e emocional, for inferior ao custo da agressão. Nesse sentido, temos os dados do IBGE/PNAD – Suplemento Vitimização e Justiça com a distribuição percentual de mulheres que foram vítimas de agressão física e a procura por polícia:

Tabela 1 - Distribuição percentual de mulheres de 10 anos ou mais de idade que foram vítimas de agressão física, por procura da polícia, segundo raça/cor do agredido e identidade do agressor

Cor/Raça	Agressor	Procurou a polícia	Não procurou a polícia
Negra	Cônjuge / Ex-cônjuge / Parente	51,7	48,2
	Pessoa conhecida	50,6	49,4
	Pessoa desconhecida (1)	44,9	55,2

	Total	49,5	50,5
Branca	Cônjuge / Ex-cônjuge / Parente	61,6	38,3
	Pessoa conhecida	49,4	50,6
	Pessoa desconhecida (1)	50,0	50,0
	Total	53,9	46,1
Total	Cônjuge / Ex-cônjuge / Parente	55,9	44,1
	Pessoa conhecida	50,1	49,9
	Pessoa desconhecida (1)	47,5	52,5
	Total	51,5	48,5

Fonte: IBGE/Pnad – Suplemento Vitimização e Justiça

Nota: (1) Pessoa desconhecida, policial e segurança privada.

Salienta-se que dentre o percentual que procurou a polícia, parte optou por não registrar queixa, sendo o motivo, em sua grande maioria, porque não acreditava na polícia ou não queria, conforme tabelas abaixo:

Tabela 2 - Distribuição percentual de mulheres de 10 anos ou mais de idade que foram vítimas de agressão física, por registro de queixa na polícia

Cor/Raça	Agressor	Registrou queixa	Não registrou queixa
Negra	Cônjuge / Ex-cônjuge / Parente	89,3	10,7
	Pessoa conhecida	89,1	10,9
	Pessoa desconhecida (1)	85,4	14,6
	Total	88,3	11,7
Branca	Cônjuge / Ex-cônjuge / Parente	81,8	18,2
	Pessoa conhecida	92,5	7,5
	Pessoa desconhecida (1)	89,4	10,6
	Total	87,1	12,9
Total	Cônjuge / Ex-cônjuge / Parente	85,9	14,1
	Pessoa conhecida	90,4	9,6
	Pessoa desconhecida (1)	87,6	12,4
	Total	87,8	12,2

Fonte: IBGE/Pnad – Suplemento Vitimização e Justiça

Nota: (1) Pessoa desconhecida, policial e segurança privada.

Tabela 3 - Distribuição percentual da população de 10 anos ou mais de idade que foi vítima de agressão física, por motivo do não registro da queixa na polícia

Cor/Raça	Motivo	Sexo	
		Masculino	Feminino
Branca	Não era importante	22,3	13,6
	Não acreditava na polícia / Não queria	24,9	31,0
	Medo de represália	14,2	17,0
	Resolveu sozinho	20,6	17,2
	Outros (1)	18,0	21,1
	Total	100,0	100,0
Negra	Não era importante	19,9	13,5
	Não acreditava na polícia / Não queria	30,5	31,0
	Medo de represália	15,8	19,9
	Resolveu sozinho	19,7	19,6
	Outros (1)	14,1	16,0
	Total	100,0	100,0

Fonte: IBGE/Pnad – Suplemento Vitimização e Justiça

Nota: 1 Outros motivos, falta de provas, recorreu a terceiros.

Assim resta demonstrado dois grandes problemas: a subnotificação dos casos de violência contra mulher; e a precariedade de atendimento às vítimas, uma vez que as mesmas, mesmo quando vão à polícia, muitas vezes optam por não registrar a queixa.

Abaixo são apresentados três diagramas detalhando os problemas identificados

Figura 3 - Diagrama de Causas Macro

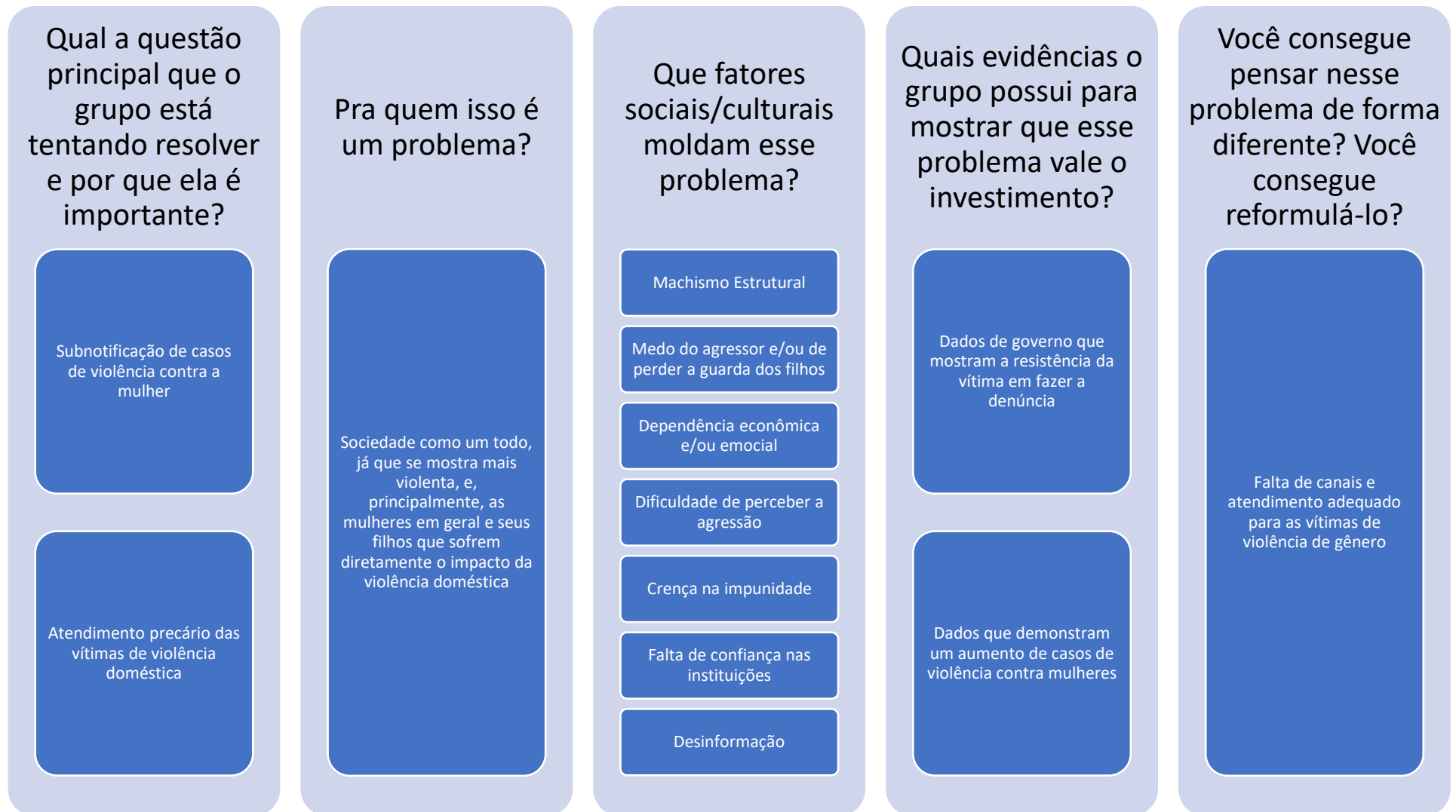


Figura 4 - Diagrama de Causas - Problema 1

DIAGRAMA DE CAUSAS

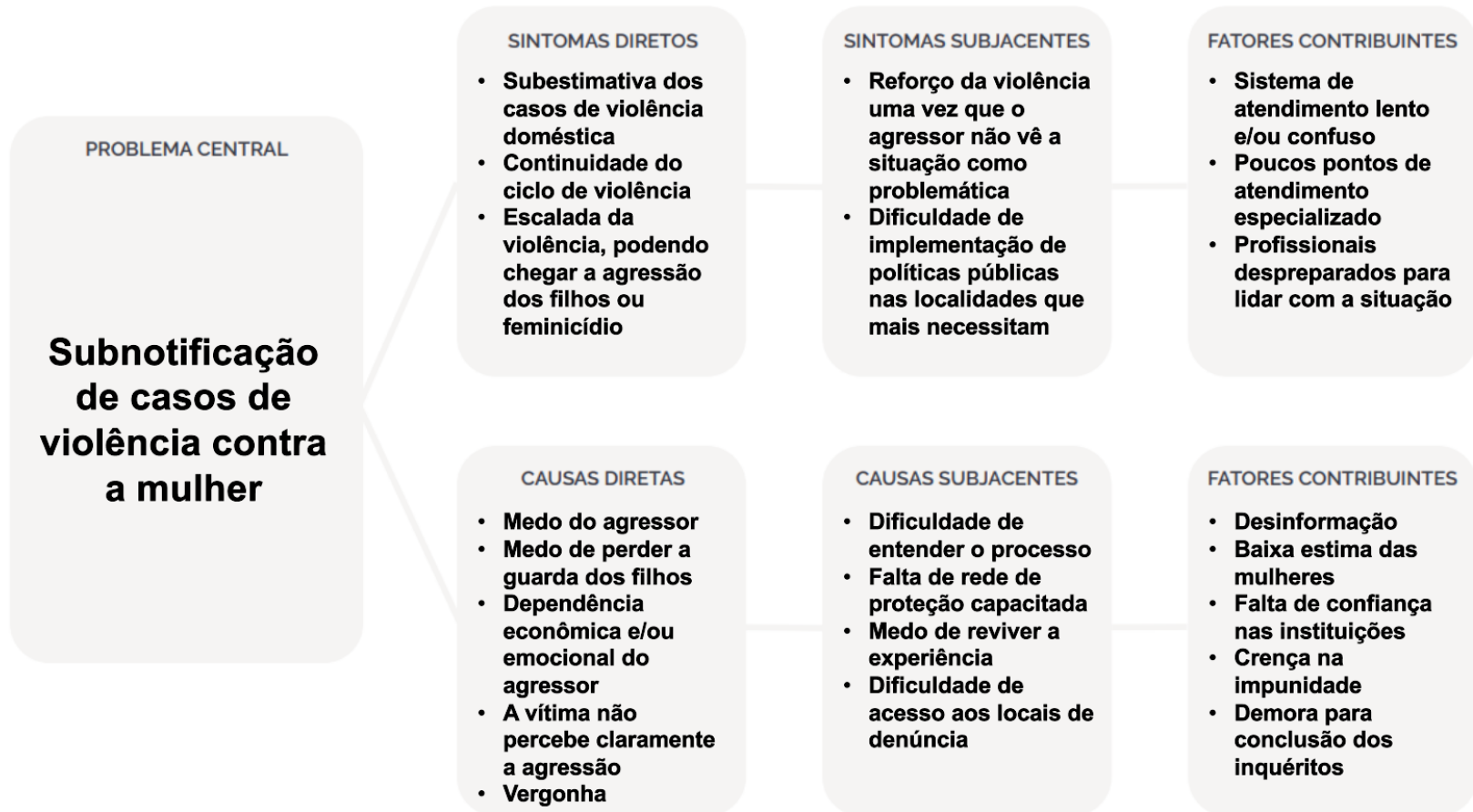
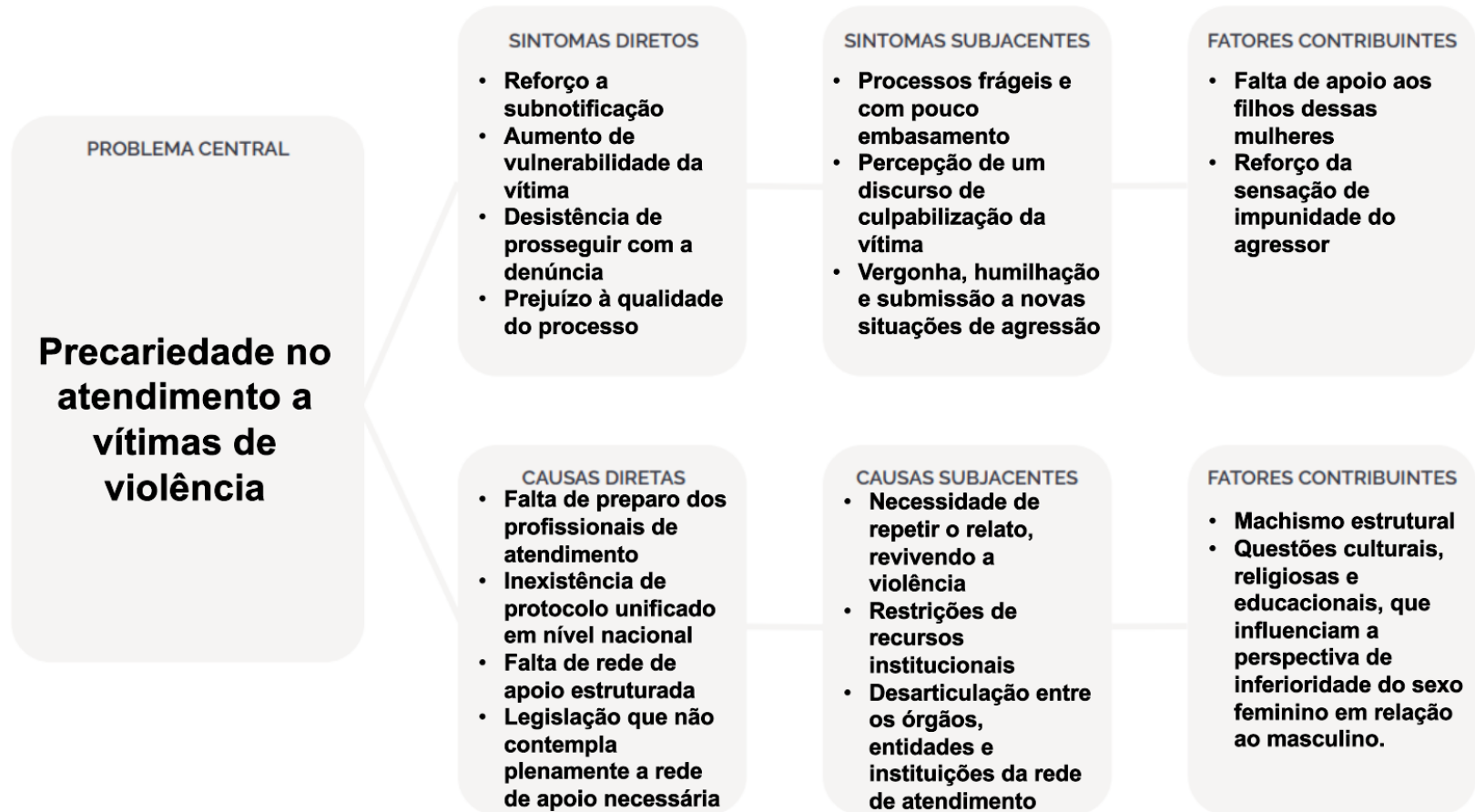


Figura 5 - Diagrama de Causas - Problema 2

DIAGRAMA DE CAUSAS



O Estado Brasileiro e a questão da violência contra as mulheres

As primeiras conquistas do movimento feminista junto ao Estado para a implementação de políticas públicas voltadas ao enfrentamento à violência contra mulheres datam da década de 1980. Em 1985, justamente na culminância da Década da Mulher, declarada pela ONU, é inaugurada a primeira Delegacia de Defesa da Mulher e criado o Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM), por meio da Lei nº 7.353/1985. No ano seguinte, foi criada pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, a primeira Casa Abrigo para mulheres em situação de risco de morte do país (Silveira, 2006).

Essas três importantes conquistas da luta feminista brasileira foram, durante muito tempo, as principais balizas das ações do Estado voltadas para a promoção dos direitos das mulheres no enfrentamento à violência. De 1985 a 2002, a criação de Delegacias Especializadas em Atendimento de Mulheres (DEAMs) e de Casas-Abrigo foi o principal eixo da política de enfrentamento à violência contra as mulheres, cuja ênfase, portanto, estava na segurança pública e na assistência social. Esse foco constituiu também a base do Programa Nacional de Combate à Violência contra a Mulher, sob gerência da Secretaria de Estado de Direitos da Mulher (SEDIM), criada em 2002 e vinculada ao Ministério da Justiça.

O ano de 1998, com a elaboração da Norma Técnica para prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual pelo Ministério da Saúde, marcou mais um avanço nas políticas públicas para as mulheres. Esta Norma determinava a garantia de atendimento a mulheres vítimas de violência sexual nos serviços de saúde, representando uma das medidas a serem adotadas com vistas à redução dos agravos decorrentes deste tipo de violência. A oferta desses serviços permitiu também a adolescentes e mulheres o acesso imediato a cuidados de saúde, à prevenção de doenças sexualmente transmissíveis e à gravidez indesejada.

Cinco anos depois, a promulgação da Lei 10.778/2003 instituiu-se um novo avanço: a Notificação Compulsória dos casos de violência contra as mulheres atendidas nos serviços de saúde, públicos ou privados. Com a criação da Secretaria de Políticas para Mulheres, também em 2003, as ações para o enfrentamento à violência contra as mulheres passam a ter um maior investimento e a política é ampliada no sentido de promover a criação de novos serviços (como o Centro de Referência de Atendimento às Mulheres, as Defensorias da Mulher, os Serviços de Responsabilização e Educação do Agressor, as Promotorias Especializadas) e de propor a construção de Redes de Atendimento às mulheres em situação de violência.

Com a realização da I e da II Conferência Nacional de Políticas para Mulheres (I e II CNPM) e com a construção coletiva de dois Planos Nacionais de Políticas para Mulheres (PNPM), o Enfrentamento à Violência contra as Mulheres é consolidado como um eixo intersetorial e prioritário no campo das políticas para as mulheres. Assim, a partir do PNPM, as ações de enfrentamento à violência contra as mulheres não mais se restringem às áreas da segurança e assistência social, mas buscam envolver diferentes setores do Estado no sentido de garantir os direitos das mulheres a uma vida sem violência.

A importância do desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres é efetivamente consolidada quando do lançamento do Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, em agosto de 2007. O Pacto Nacional foi parte da Agenda Social do Governo Federal e consiste numa estratégia de integração entre governo federal, estadual e municipal no tocante às ações de enfrentamento à violência contra as mulheres e de descentralização das políticas públicas referentes à temática, por meio de um acordo federativo, que tem por base a transversalidade de gênero, a intersetorialidade e a capilaridade das ações referentes à temática.

Com a Lei n.º 13.266, de 5 de abril de 2016, extinguiu-se a Secretaria de Política para Mulheres, bem como a Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial e a Secretaria de Direitos Humanos, as quais passam a integrar o Ministério das Mulheres, da Juventude, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos.

Em maio de 2016 a MP n.º 726 promoveu nova reforma ministerial, e o Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial, da Juventude e dos Direitos Humanos deixou de existir, sendo as suas competências, ressalvadas os referentes às políticas para a juventude, transferidas para o então criado Ministério da Justiça e Cidadania.

Já em 2019 foi promulgada a Lei n.º 13.844/ 2019, na qual as políticas públicas referentes às mulheres passaram a ficar sob a responsabilidade do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, uma das pastas que menos recebeu recursos no ano em questão, tendo sido repassados R\$240 milhões de um total de aproximadamente R\$ 500 milhões previstos. Com isso, programas de enfrentamento à violência contra mulheres, como a Casa da Mulher Brasileira, vem sofrendo com a falta de investimentos.

Cumprе ressaltar que em 2011 a Secretaria de Fiscalização e Avaliação de Programas de Governo, órgão vinculado ao Tribunal de Contas da União (TCU), procedeu a uma auditoria operacional sobre as ações de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra as mulheres, cujo relatório, expedido em junho de 2012, compõe o processo TC 012.099/2011-2.

A auditoria pautou-se em três questões de investigação:

- se a rede de atendimento às mulheres em situação de violência doméstica está preparada para orientar e acolher as vítimas;
- quais as dificuldades enfrentadas pelas esferas policial e judicial, incluindo a análise jurisprudencial da aplicação da Lei Maria da Penha pelos operadores do Direito;
- quais as oportunidades de aperfeiçoamento das atividades de prevenção da violência doméstica e familiar contra as mulheres (TCU, 2012).

O estudo analisou as estruturas dos Centros de Referência e Casas-Abrigo, o atendimento disponibilizado nas DEAMs, a implantação dos juzizados de violência doméstica e familiar e a institucionalização das promotorias de justiça especializada, a disponibilidade de equipe multidisciplinar e a qualificação de profissionais envolvidos no atendimento às mulheres em questões de gênero, e a divergência de entendimento dos aplicadores do direito sobre a implementação dos dispositivos da Lei Maria da Penha.

Um ponto a ser destacado no relatório da auditoria operacional do TCU foi a ausência de uniformidade e isonomia na aplicação dos aspectos procedimentais da Lei n.º 11.340/2006, em razão da divergência de entendimentos defendidos pelos operadores do direito, que atuam na Rede de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência, delegados de polícia, defensores públicos, membros do Ministério Público e magistrados. A principal controvérsia, mesmo após a manifestação do STF, em 9 de fevereiro de 2012, continuava sendo, à época da auditoria, o afastamento ou não da Lei n.º 9.099/1995, a Lei de Juzizados Especiais Cíveis e Criminais, do delito em questão.

A situação constatada pelos auditores não sofreu grandes alterações no decorrer dos anos. Segundo dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da Pesquisa de Informações Básicas Municipais (MUNIC), realizada no ano de 2018, dos 5.570 municípios brasileiros, apenas 1.109 possuíam organismos executivos de política para mulheres, o que representa menos de 20% do total de entes municipais; e apenas 8,3% dos municípios possuíam DEAMs (IBGE, 2018).

Esses dados evidenciam não apenas o hiato entre as metas propostas pelas políticas públicas e as que são alcançadas, mas também a dificuldade de articulação entre as esferas federativas para a implementação do

programa estatal de enfrentamento à violência de gênero, bem como o descaso com a busca pela igualdade e pelo fim da discriminação de mulheres.

Conceituando a Rede de Atendimento

Os governos (Estaduais, Distrito Federal e Municipais) e a sociedade civil possuem um papel a desempenhar na prevenção e no combate da violência contra as mulheres e na assistência a ser prestada a cada uma delas. Todavia, ainda existe uma tendência ao isolamento dos serviços e à desarticulação entre os diversos níveis de governo no enfrentamento da questão. O trabalho em rede surge, então, como um caminho para superar essa desarticulação e a fragmentação dos serviços, por meio da ação coordenada de diferentes áreas governamentais, com o apoio e monitoramento de organizações não-governamentais e da sociedade civil como um todo.

O conceito de Rede de atendimento refere-se à atuação articulada entre as instituições/serviços governamentais, não-governamentais e a comunidade, visando à ampliação e melhoria da qualidade do atendimento; à identificação e encaminhamento adequado das mulheres em situação de violência; e ao desenvolvimento de estratégias efetivas de prevenção. A constituição da rede de atendimento busca dar conta da complexidade da violência contra as mulheres e do caráter multidimensional do problema, que perpassa diversas áreas, tais como: a saúde, a educação, a segurança pública, a assistência social, a cultura, entre outras.

A necessidade de criação de uma Rede de Atendimento leva em conta a rota crítica (OMS/OPAS, 1998) que a mulher em situação de violência percorre. Essa rota possui diversas portas-de-entrada (serviços de emergência na saúde, delegacias, serviços da assistência social), que devem trabalhar de forma articulada no sentido de prestar uma assistência qualificada, integral e não-revitimizante à mulher em situação de violência.

No âmbito do governo, a Rede de Atendimento à Mulher em situação de Violência é composta pelos seguintes serviços:

- Centros de Referência de Atendimento à Mulher
- Núcleos de Atendimento à Mulher
- Casas-Abrigo
- Casas de Acolhimento Provisório
- Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher (DEAMs)
- Núcleos ou Postos de Atendimento à Mulher nas Delegacias Comuns
- Polícia Civil e Militar
- Instituto Médico Legal
- Defensorias da Mulher
- Juizados de Violência Doméstica e Familiar
- Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180
- Ouvidorias
- Ouvidoria da Mulher da Secretaria de Políticas para as Mulheres
- Serviços de Saúde voltados para o atendimento dos casos de violência sexual e doméstica
- Posto de Atendimento Humanizado nos Aeroportos
- Núcleo da Mulher da Casa do Migrante

Mapeamento das Iniciativas de Enfrentamento da Violência contra Mulheres

Ano de Criação: 1985

Nome do Programa ou Iniciativa: DEAM (Delegacia de Defesa da Mulher)

Instituições Idealizadoras: Estado de São Paulo

Fundamento Legal:

Rede: Todos Estados do Brasil

Público-Alvo (prioritário): 1985 - Inicialmente mulheres vítimas de violência física, moral e sexual;

1996 - passou a atender crianças e adolescentes vítimas de violência física, moral e sexual.

Propósito/Objetivo: Ser uma delegacia especializada no atendimento de mulheres vítimas de violência física, moral e sexual.

Ações: Assegurar tranquilidade população feminina vítima de violência, através das atividades de investigação, prevenção e repressão dos delitos praticados contra a mulher;

Auxiliar as mulheres agredidas, seus autores e familiares a encontrarem o caminho da não violência, através de trabalho preventivo, educativo e curativo efetuado pelos setores jurídico e psicossocial.

Finalidades: Oferecer maior dignidade e acolhimento no atendimento a vítima do sexo feminino que tenha sofrido ou na iminência de sofrer algum tipo de violência.

Observações Importantes:

Fontes: <https://www.ssp.sp.gov.br/fale/institucional/answers.aspx?t=7>

Ano de Criação: 1985

Nome do Programa ou Iniciativa: Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM)

Instituições Idealizadoras: União (Ministério da Justiça)

Fundamento Legal: Lei nº 7.353/85

Rede: União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Organizações Privadas, Organizações Sociais Organizadas e toda sociedade brasileira.

Público-Alvo (prioritário): Mulheres

Propósito/Objetivo: Atuar por meio de um conselho constituído por quarenta e uma conselheiras titulares, sendo vinte e uma da sociedade civil, dezesseis governamentais, de forma a deliberar sobre políticas nacionais que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.

Ações: Competências do Conselho:

- a) formular diretrizes e promover políticas em todos os níveis da administração pública direta e indireta, visando à eliminação das discriminações que atingem a mulher;
- b) prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito federal, estadual e municipal, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;
- c) estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate da condição da mulher brasileira, bem como propor medidas de Governo, objetivando eliminar todas as formas de discriminação identificadas;
- d) sugerir ao Presidente da República a elaboração de projetos de lei que visem a assegurar os direitos da mulher, assim como a eliminar a legislação de conteúdo discriminatório;
- e) fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegura os direitos da mulher;
- f) promover intercâmbio e firmar convênios com organismos nacionais e estrangeiros, públicos ou particulares, com o objetivo de implementar políticas e programas do Conselho;
- g) receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;

h) manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

i) desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social e política da mulher.

Finalidades: Promover em âmbito nacional, políticas que visem a eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País.

Observações Importantes:

Fontes: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7353.htm

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/conselho>

Ano de Criação: 1998

Nome do Programa ou Iniciativa: Norma Técnica para prevenção e tratamento dos agravos resultantes da violência sexual

Instituições Idealizadoras: Ministério da Saúde

Fundamento Legal: Norma Técnica. 1ª Edição. Brasília. 1998.

Rede: União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Público-Alvo (prioritário): Profissionais na área de saúde responsáveis pelo atendimento de mulheres vítimas de violência sexual

Propósito/Objetivo: Definir um protocolo de procedimentos e cuidados no atendimento ao público feminino vítima de violência sexual

Ações: Acesso universal à saúde e o respeito às singularidades, sem qualquer tipo de discriminação;

Definição de Normas Gerais e Fluxos padronizados de atendimento humanizado;

Padronização dos Procedimentos de Comunicação das ocorrências que ensejam o lavramento de boletins de ocorrência policial;

Encaminhamento ao IML quando houver condições por parte da vítima.

Finalidades: Melhorar as condições de atendimento das mulheres em situação de violências e proporcionar uma autonomia e liberdade a mulher pela perspectiva de gênero.

Observações Importantes:

Fontes: [https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/governanca/superintendencia/setor-de-gestao-da-](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/governanca/superintendencia/setor-de-gestao-da-qualidade/nveh/violencia-sexual/norma-tecnica-prevencao-e-tratamento-dos-agravos-resultantes-da-violencia-sexual-contra-mulheres-e-adolescentes/view)

[qualidade/nveh/violencia-sexual/norma-tecnica-prevencao-e-tratamento-dos-agravos-resultantes-da-violencia-sexual-contra-mulheres-e-adolescentes/view](https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/governanca/superintendencia/setor-de-gestao-da-qualidade/nveh/violencia-sexual/norma-tecnica-prevencao-e-tratamento-dos-agravos-resultantes-da-violencia-sexual-contra-mulheres-e-adolescentes/view)

Ano de Criação: 2003

Nome do Programa ou Iniciativa: Ligue 180

Instituições Idealizadoras: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH)

Fundamento Legal: Lei n.º 10.714, de 13 de agosto de 2003

Rede: União, Municípios e DF.

Público-Alvo (prioritário): Qualquer pessoa, no Brasil e no exterior.

Propósito/Objetivo: Serviço de registro de denúncias de violações contra mulheres gratuito e centralizado e encaminhamento destas aos órgãos competentes. E disseminação de informações sobre direitos da mulher, amparo legal e a rede de atendimento e acolhimento.

Ações: Recebimento denúncias de violações contra mulheres por meio de ligações gratuitas e confidenciais. O canal de denúncia funciona 24 horas por dia, todos os dias da semana, no Brasil e em outros 16 (dezesseis) países: Argentina, Bélgica, Espanha, EUA (São Francisco e Boston), França, Guiana Francesa, Holanda, Inglaterra, Itália, Luxemburgo, Noruega, Paraguai, Portugal, Suíça, Uruguai e Venezuela.

Além de registrar denúncias de violações contra mulheres, encaminhá-las aos órgãos competentes e realizar seu monitoramento, o Ligue 180 também dissemina informações sobre direitos da mulher, amparo legal e a rede de atendimento e acolhimento.

Finalidades: Disponibilizar um canal único, eficiente e seguro, que facilite o oferecimento da denúncia pela mulher vítima de violência.

Observações Importantes: Considerando o contexto de diversidade da população brasileira hoje o ligue 180 disponibiliza mais canais para manifestação da denúncia:

[Mensagem eletrônica \(e-mail\): ligue180@www.gov.br/mdh/pt-br](mailto:ligue180@www.gov.br/mdh/pt-br)

[Aplicativo: Proteja Brasil](#)

[Ouvidoria Online: http://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online](http://www.humanizaredes.gov.br/ouvidoria-online)

[Exterior: diversos números informados no site: https://www.gov.br/mdh/pt-br/ligue180](https://www.gov.br/mdh/pt-br/ligue180)

Fontes: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ligue180>

Ano de Criação: 2007

Nome do Programa ou Iniciativa: Pacto Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Instituições Idealizadoras: União

Fundamento Legal:

Rede: União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Organizações Privadas, Organizações Sociais Organizadas e toda sociedade brasileira.

Público-Alvo (prioritário): Direto: Todos os entes públicos e a sociedade

Indireto: As mulheres

Propósito/Objetivo: Geral: Enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres a partir de uma visão integral deste fenômeno.

OBS: O enfrentamento inclui as dimensões da prevenção, assistência, combate e garantia de direitos previstas na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Específicos: Reduzir os índices de violência contra as mulheres.

Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz.

Ações: Organizar as ações pelo enfrentamento à violência contra mulheres são divididas com base em grandes eixos/áreas estruturantes:

1) Garantia da aplicabilidade da Lei Maria da Penha.

1.1) Difusão da Lei e dos instrumentos de proteção dos direitos das mulheres (Estimular a mobilização em defesa da LMP)

1.2) Implementação da Lei Maria da Penha

2) Ampliação e fortalecimento da rede de serviços para mulheres em situação de violência.

2.1) Ampliação dos Serviços Especializados de Atendimento às Mulheres em Situação de Violência e Capilaridade do Atendimento

2.2) Fortalecimento da Rede de Atendimento para Mulheres em Situação de Violência

3) Garantia da segurança cidadã e acesso à Justiça.

3.1) Segurança Cidadã

3.2) Acesso das mulheres à Justiça

4) Garantia dos direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento à exploração sexual e ao tráfico de mulheres.

4.1) Garantia dos Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

4.2) Enfrentamento à Exploração Sexual e ao Tráfico de Mulheres

5) Garantia da autonomia das mulheres em situação de violência e ampliação de seus direitos

5.1) Garantir a autonomia das mulheres em situação de violência

5.2) Ampliar os direitos das mulheres em situação de violência

Finalidades: Ser um plano referência nacional que consolide as ações federativas e estratégicas entre o governo federal, os governos dos estados e dos municípios brasileiros para o planejamento de ações consolidadas na Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres.

Observações Importantes: Iniciativa que faz parte da Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Fontes: https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/sobre/a-secretaria/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres/pacto/copy_of_texto-base-do-pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-a-mulher

<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/pacto-nacional-pelo-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

Ano de Criação: 2007

Nome do Programa ou Iniciativa: Política Nacional pelo Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

Instituições Idealizadoras: União

Fundamento Legal:

Rede: União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, Organizações Privadas, Organizações Sociais Organizadas e toda sociedade brasileira.

Público-Alvo (prioritário): Direto: Todos os entes públicos e a sociedade

Indireto: As mulheres

Propósito/Objetivo: Criação de uma Política Nacional na questão do enfrentamento a todas as formas de violência contra a mulher

Explicitar os fundamentos conceituais e políticos do enfrentamento à questão, que têm orientado a formulação e execução das políticas públicas formuladas e executadas - desde a criação da SPM em janeiro de 2003 - para a prevenção, combate e enfrentamento à violência contra as mulheres, assim como para a assistência às mulheres em situação de violência.

Ações: Desenvolvimento de princípios e diretrizes para políticas públicas de âmbito nacional organizadas pelos seguintes eixos estruturantes, considerando especialmente a atuação em rede dos entes públicos das diversas esferas com os demais atores da sociedade civil:

Prevenção: Ações educativas e culturais que interfiram nos padrões sexistas;

Enfrentamento e combate: Ações punitivas e cumprimento da Lei Maria da Penha;

Assistência: Fortalecimento da Rede de Atendimento e capacitação de agentes públicos;

Acesso e garantia de direitos: Cumprimento da legislação nacional/ internacional e iniciativas para o empoderamento das mulheres.

Finalidades: Estabelecer conceitos, princípios, diretrizes e ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres, assim como de assistência e garantia de direitos às mulheres em situação de violência, conforme normas e instrumentos internacionais de direitos humanos e legislação nacional.

Observações Importantes:

Fontes: <https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-a-violencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-as-mulheres>

Ano de Criação: 2008, última campanha foi em 2021

Nome do Programa ou Iniciativa: Campanha: “UNA-SE pelo fim da violência contra as mulheres e meninas - Vida e dignidade para todas”.

Instituições Idealizadoras: ONU Mulheres e ONU Brasil

Fundamento Legal:

Rede: Governos, parlamentos, sistema de justiça, empresas e sociedade civil

Público-Alvo (prioritário): Quaisquer interessados no tema.

Propósito/Objetivo: Evidenciar que a violência contra mulheres e meninas não ocorre apenas no ambiente privado: dentro de casa ou no corpo (como nos casos da violência doméstica e da violência sexual).

A campanha destaca também as formas de prevenção e eliminação das diversas formas de violência. Para tanto, além do trabalho das Nações Unidas, a campanha apresenta também iniciativas e histórias de mulheres que defendem direitos e promovem a igualdade de gênero.

Ações: Realização de eventos on-line e presenciais, iluminações de prédios na cor laranja em adesão global à mensagem da prevenção da violência, assim como diversos conteúdos publicados nas redes sociais e sites da ONU Brasil e instituições parceiras.

Em 2021 a campanha foi inaugurada com a iluminação na cor laranja do Congresso Nacional, em Brasília, em 20 de novembro de Dia da Consciência Negra - início da campanha dos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres; e do Abrigo Rondon V, em Roraima, de 20 a 26 de novembro, em adesão à mensagem global de prevenção contra a violência.

Finalidades: Mobilizar e conscientizar ao público em geral a importância de se coibir a violência de gênero.

Observações Importantes:

Fontes: <https://brasil.un.org/pt-br/159309-violencia-contra-mulheres-campanha-da-onu-brasil-pede-vida-e-dignidade>

Ano de Criação: 2013 (alterado parcialmente em 2019)

Nome do Programa ou Iniciativa: Programa Mulher Segura e Protegida

Instituições Idealizadoras: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH)

Fundamento Legal: Decreto no 8.086, de 30 de agosto de 2013, e alterado pelo Decreto no 10.112, de 12 de novembro de 2019

Rede: União, Municípios e DF e Organizações da Sociedade Civil

Público-Alvo (prioritário): Mulheres em situação de violência

Propósito/Objetivo: Programa com foco em integrar e ampliar os serviços públicos existentes destinados às mulheres em situação de violência, por meio da articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da rede socioassistencial e da promoção da autonomia financeira.

Ações: I - implementação de unidades da Casa da Mulher Brasileira, espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, de acordo com as tipologias e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inclusive em regiões de fronteira, em cujas unidades serão prestados também serviços especializados de enfrentamento ao tráfico de mulheres e situações de vulnerabilidade decorrentes do fenômeno migratório; (Redação dada pelo Decreto nº 10.112, de 2019)

II - integração dos sistemas de dados das unidades da Casa da Mulher Brasileira com a Central de Atendimento à Mulher - Ligue 180;

III - implementação de ações articuladas para organização, integração e humanização do atendimento às vítimas de violência sexual e outras situações de vulnerabilidade, considerado o contexto familiar e social das mulheres;

IV - implementação de unidades móveis para atendimento das mulheres vítimas de violência fora dos espaços urbanos; e

V - execução de ações e promoção de campanhas continuadas de conscientização destinadas à prevenção da violência contra a mulher.

Finalidades: Melhorar as condições de atendimento das mulheres em situação de violência, prevenir a ocorrência de novos casos e proporcionar uma autonomia e liberdade a mulher pela perspectiva de gênero.

Observações Importantes: O programa integra a Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e as ações do Plano Nacional de Enfrentamento ao Femicídio

Fontes: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas/programa-mulher-segura-e-protegida>

Ano de Criação: 2013 (alterado parcialmente em 2019)

Nome do Programa ou Iniciativa: Casa da Mulher Brasileira

Instituições Idealizadoras: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH)

Fundamento Legal: Decreto no 8.086, de 30 de agosto de 2013, e alterado pelo Decreto no 10.112, de 12 de novembro de 2020

Rede: União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

Público-Alvo (prioritário): Mulheres em situação de violência

Propósito/Objetivo: Programa de implementação de unidades de espaços públicos onde se concentrarão os principais serviços especializados e multidisciplinares da rede de atendimento às mulheres em situação de violência, de acordo com as tipologias e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, inclusive em regiões de fronteira, em cujas unidades serão prestados também serviços especializados de enfrentamento ao tráfico de mulheres e situações de vulnerabilidade decorrentes do fenômeno migratório

Ações: Acolhimento e triagem: O serviço da equipe de acolhimento e triagem é a porta de entrada da Casa da Mulher Brasileira. Forma um laço de confiança, agiliza o encaminhamento e inicia os atendimentos prestados pelos outros serviços da Casa, ou pelos demais serviços da rede, quando necessário;

Apoio psicossocial: A equipe multidisciplinar presta atendimento psicossocial continuado e dá suporte aos demais serviços da Casa. Auxilia a superar o impacto da violência sofrida; e a resgatar a autoestima, autonomia e cidadania;

Delegacia: Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) é a unidade da Polícia Civil para ações de prevenção, proteção e investigação dos crimes de violência doméstica e sexual, entre outros;

Juizado e ou vara especializada: Os juizados/varas especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher são órgãos da Justiça responsáveis por processar, julgar e executar as causas resultantes de violência doméstica e familiar, conforme previsto na Lei Maria da Penha.

Ministério público: A Promotoria Especializada do Ministério Público promove a ação penal nos crimes de violência contra as mulheres. Atua também na fiscalização dos serviços da rede de atendimento;

Defensoria pública: O Núcleo Especializado da Defensoria Pública orienta as mulheres sobre seus direitos, presta assistência jurídica e acompanha todas as etapas do processo judicial, de natureza cível ou criminal;

Promoção da autonomia econômica: Esse serviço é uma das “portas de saída” da situação de violência para as mulheres que buscam sua autonomia econômica, por meio de educação financeira, qualificação profissional e de inserção no mercado de trabalho. As mulheres sem condições de sustento próprio e/ou de seus filhos podem solicitar sua inclusão em programas de assistência e de inclusão social dos governos federal, estadual e municipal;

Central de transportes: Possibilita o deslocamento de mulheres atendidas na Casa da Mulher Brasileira para os demais serviços da Rede de Atendimento: saúde, rede socioassistencial (CRAS e CREAS), medicina legal e abrigo, entre outros;

Brinquedoteca: Acolhe crianças de 0 a 12 anos de idade, que acompanhem as mulheres, enquanto estas aguardam o atendimento;

Alojamento de passagem: Espaço de abrigo temporário de curta duração (até 24h) para mulheres em situação de violência, acompanhadas ou não de seus filhos, que corram risco iminente de morte;

Saúde: Os serviços de saúde atendem as mulheres em situação de violência. Nos casos de violência sexual, a contracepção de emergência e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis/aids devem ocorrer em até 72h. Além do atendimento de urgência, os serviços de saúde também oferecem acompanhamento médico e psicossocial.

Finalidades: Proporcionar atendimento centralizado e integrado tanto a mulher em condição de violência e aos seus acompanhantes.

Observações Importantes:

Fontes: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/violencia/programa-mulher-viver-sem-violencia/servicos-disponiveis-na-casa-da-mulher-brasileira>

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas/programa-mulher-segura-e-protetida>

Ano de Criação: 2014

Nome do Programa ou Iniciativa: Maria da Penha vai à Escola

Instituições Idealizadoras: TJDFT e a Secretária de Educação do DF

Fundamento Legal: inciso V art. 8º da Lei 11.340, de 4 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)

Rede: União e Estados

Público-Alvo (prioritário): Inicial: Comunidade escolar das escolas públicas do Distrito Federal e profissionais que atuam nas instituições partícipes
Posterior: Todas as comunidades escolares públicas e profissionais da educação dos Estados que celebrarem a Cooperação.

Propósito/Objetivo: Programa de educação para prevenir e coibir a violência contra a mulher é estabelecer um regime de cooperação mútua entre os parceiros do Termo de Cooperação visando à atuação em conjunto na divulgação, promoção e formação acerca da Lei Maria da Penha e dos direitos das mulheres em situação de violência doméstica, afetiva e familiar.

Ações: Cursos de capacitação, oficinas de sensibilização para os profissionais da educação, palestras nas escolas para os estudantes e distribuição de material informativo sobre a Lei Maria da Penha e seus impactos na vida das mulheres, das famílias e da sociedade.

Finalidades: Visa à divulgação e promoção da Lei Maria da Penha entre os profissionais da educação, de forma a alcançar crianças e adolescentes em ambiente escolar.

Observações Importantes: Apesar do programa ter sido iniciado em nível Distrital, atualmente o MMFDH faz a interlocução com outros Estados no intuito de ampliar o escopo das ações educacionais tão relevantes no desenvolvimento de uma consciência de prevenção, proteção e valorização da condição da mulher.

Fontes: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas/maria-da-penha-vai-a-escola>

Ano de Criação: 2015

Nome do Programa ou Iniciativa: Sala Lilás

Instituições Idealizadoras: Polícia Civil e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e do Rio Solidário.

Fundamento Legal:

Rede: Polícia Civil e Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, a Secretaria Estadual de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde e do Rio Solidário.

Público-Alvo (prioritário): Mulheres, incluindo crianças (vítima de abusos sexuais), adolescentes e idosas

Propósito/Objetivo: Ação de oferta de espaço público para prestar atendimento especializado e humanizado às mulheres vítimas de violência física e sexual, e funciona dentro do Instituto Médico Legal (IML).

Ações: A Sala Lilás é equipada com uma maca ginecológica;

Há quadros explicativos com a Lei Maria da Penha, a Lei do Feminicídio e uma relação dos órgãos de proteção aos quais a mulher deve recorrer em caso de violência;

Uma equipe formada por enfermeiros, psicólogos e assistentes sociais ficará à disposição no local.

Finalidades: Proporcionar ambientação mais acolhedora e aconchegante para as vítimas que estão em momentos de extrema fragilidade física e emocional.

Observações Importantes:

Fontes: <http://www.tjri.ius.br/web/guest/observatorio-judicial-violencia-mulher/projetos-convenios/sala-lilas>

Ano de Criação: 2015

Nome do Programa ou Iniciativa: Projeto Tempo de Despertar em Taboão da Serra

Instituições Idealizadoras: Promotoria de Justiça de Taboão da Serra/SP

Fundamento Legal: inciso V art. 8º da Lei 11.340, de 4 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha)

Rede: Promotoria de Justiça de Taboão da Serra, Poder Judiciário de SP, OAB, Secretarias do Município de Taboão da Serra, Coordenadoria da Mulher de Taboão da Serra, ONG Coletivo Feminista e ONG Projeto Vida Corrida.

Público-Alvo (prioritário): Homens selecionados que estão com inquéritos policiais ou processos criminais em andamento por cometer crimes de violência doméstica e familiar, com exceção de crimes sexuais e feminicídio

Propósito/Objetivo: Projeto de Educação que busca a ressocialização dos autores de violência contra a mulher por meio de um trabalho em rede desenvolvido em parceria.

Ações: Oferta de oito palestras sobre os seguintes temas: Evolução histórica sobre as conquistas e direitos das mulheres, história da Lei Maria da Penha e da necessidade de uma Lei para as mulheres; violência contra a mulher, ciclo de violência, crimes previstos na lei de responsabilização; direito de defesa do réu em um processo criminal de violência contra a mulher; papel das polícias civil e militar na atuação da Lei Maria da Penha e a necessidade de enfrentar a violência contra a mulher; igualdade e respeito das diversidades discussão sobre gênero, machismo e masculinidade, papel atual do homem e mulher na sociedade; relações familiares, relações afetivas, sexualidade, aspectos emocionais (traição, ciúmes, confiança, separação); álcool, droga, controle da ansiedade e impulsividade e trabalho, motivação, saúde, qualidade de vida.

Finalidades: Reduzir a reincidência de crimes contra as mulheres praticados por homens, por meio da conscientização desenvolvida pela educação e sensibilização sobre a importância de salvaguardar a integridade das mulheres em todos os seus aspectos.

Observações Importantes: Até o ano de 2020, 700 homens já tinham participado do curso e a reincidência de crimes contra as mulheres não superou 2%.

Fontes: http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/noticias/noticia?id_noticia=13823031&id_grupo=118

<https://www.otaboanense.com.br/pioneira-taboao-da-serra-reeduca-e-sociabiliza-homens-agressores-ha-sete-anos/>

Ano de Criação: 2020

Nome do Programa ou Iniciativa: Mães Unidas

Instituições Idealizadoras: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH)

Fundamento Legal: Portaria nº 629, de 13 de março de 2020

Rede: União, Municípios e DF e Organizações da Sociedade Civil

Público-Alvo (prioritário): Gestantes e mães de crianças com até dois anos de idade, e priorizará respectivamente:

I. gestantes e mães adolescentes de até 19 (dezenove) anos;

II. gestantes e mães beneficiárias do Programa Bolsa Família; e

III. gestantes e mães de crianças com deficiência.

Propósito/Objetivo: Programa de apoio relacional às gestantes e às mães de crianças com até 2 (dois) anos de idade, por meio da formação de uma rede de voluntárias.

Ações: Cursos de capacitação para voluntárias;

Formação de rede de mães voluntárias;

Atendimento individual humanizado;

Realização de rodas de conversas envolvendo mães, especialistas e voluntárias;

Oferta da “Caixa do Bebê” - trata-se de uma caixa em formato de mini berço com enxoval, materiais de higiene, fraldas e roupas. Todo o material foi pensando para as primeiras semanas de vida da criança; e

E-book com informações básicas para gestantes e mães.

Finalidades: Visa promover o fortalecimento de vínculos familiares, a saúde, a cidadania e o acesso à justiça de mulheres e crianças assistidas.

Observações Importantes: O “Mães Unidas” está em fase de projeto piloto., ocorrendo por intermédio dos contatos das Prefeituras de Goiânia,

Aparecida de Goiânia ou Anápolis.

Interessadas que residam em outras regiões do país precisam entrar em contato com a prefeitura ou a secretaria de mulheres do seu município para informá-lhes do seu interesse em aderir ao “Mães Unidas” na etapa Brasil, que começou em dezembro de 2020.

Fontes: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas/maes-unidas>

Ano de Criação: 2020

Nome do Programa ou Iniciativa: Qualifica Mulher

Instituições Idealizadoras: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH)

Fundamento Legal: Portaria nº 3.175, de 10 de dezembro de 2020, e alterada pela Portaria no 595, de 19 de fevereiro de 2021

Rede: União, Municípios e DF e Organizações da Sociedade Civil e Instituições Privadas.

Público-Alvo (prioritário): Mulheres que possuam renda mensal de até um salário-mínimo e meio, que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental e/ou médio, ou que não tenham escolaridade.

Propósito/Objetivo: Programa que consiste em:

I) promover ações que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos e da cidadania das mulheres;

II) aumentar a capacidade de empregabilidade das mulheres que estão em situação de vulnerabilidade social, por meio da educação profissional e empreendedorismo, com vistas a sua inserção no mundo do trabalho.

Ações: I) Ofertar cursos de qualificação profissional em modalidade presencial ou a distância;

II) Realizar oficinas de orientação profissional, educação financeira e empreendedorismo;

III) Disponibilizar materiais informativos, em formato impresso ou eletrônico, com foco na formação e qualificação da mulher;

IV) Promover campanhas e eventos de sensibilização e formação; e

V) Incentivar a criação de rede de parceiros para apoio na inserção da mulher no mundo do trabalho.

Finalidades: Com a finalidade de estimular ações que promovam a autonomia econômica da mulher em contribuição para o desenvolvimento econômico e social do país. O projeto visa formar uma rede de parcerias com o poder público federal, estadual, distrital e municipal, entidades e instituições privadas, para fomentar ações de qualificação profissional, trabalho e empreendedorismo, para geração de emprego e renda para as mulheres em situação de vulnerabilidade social.

Observações Importantes: O Projeto Qualifica Mulher é executado por meio de três eixos:

I. Qualifica Capacita – qualificação e capacitação profissional;

II. Qualifica Empreende – capacitação para o empreendedorismo; e

III. Qualifica Concretiza – caminho à empregabilidade e incentivo ao microcrédito para empreendedoras.

Fontes: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/acoes-e-programas/qualifica-mulher>

Ano de Criação: 2022

Nome do Programa ou Iniciativa: Curso à Distância (EVG): Salve uma Mulher

Instituições Idealizadoras: Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres, do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNPM/MMFDH)

Fundamento Legal:

Rede: União

Público-Alvo (prioritário): Interessados nas temáticas sobre o enfrentamento à violência contra as mulheres. Curso aberto, gratuito e com certificado, qualquer pessoa pode se inscrever.

Propósito/Objetivo: Curso que oferece capacitação aos servidores públicos em todos os países, como demais atores interessados no tema, com base em informações sobre como ajudar uma mulher em situação de violência, além de enfatizar a importância de canais de denúncias como o Ligue 180 (Central de Atendimento à Mulher). A capacitação também abrange o conceito e as dimensões da violência contra as mulheres; assédio moral, sexual e importunação sexual; Lei Maria da Penha e Lei do Feminicídio; e o enfrentamento à violência doméstica e familiar. Os participantes recebem certificado.

Ações: Disponibilização de uma capacitação gratuita e on-line, com duração de 30h e conteúdo que abordam o enfrentamento à violência e ao feminicídio.

Finalidades: A iniciativa é do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) e propõe o envolvimento da sociedade civil na proteção das mulheres

Observações Importantes: O curso é promovido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH) em parceria com a Escola Nacional de Administração Pública (Enap). A divulgação da iniciativa integrou a campanha Agosto Lilás, lançada pelo ministério com o objetivo de conscientizar para o fim da violência contra a mulher.

Fontes: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2022/eleicoes-2022-periodo-eleitoral/com-inscricoes-abertas-curso-salve-uma-mulher-integra-aco-es-de-enfrentamento-ao-feminicidio>
<https://www.escolavirtual.gov.br/curso/621>

Avaliação das políticas públicas e os fatores que impedem a sua plena execução

Inicialmente a existência de mais de uma pasta / órgão responsável por políticas de enfrentamento à violência contra a mulher (política pulverizada) é um dos fatores que dificultam o sucesso nas ações governamentais. A pluralidade de atores envolvidos requer um maior esforço de coordenação e cooperação entre instituições em diferentes entes federativos, assim, entendemos que a desarticulação entre os órgãos e entidades da rede de atendimento à mulher é um grande entrave a ser superado.

Ainda, a despeito da gravidade do problema, nos parece haver uma falta de priorização, sendo que a recorrência da questão do combate à violência de gênero na agenda política não se traduz concretamente na destinação de orçamento às ações existentes.

Também entendemos que o problema da violência contra a mulher é considerado um “*wicked problem*”, ou seja, um problema multifatorial, complexo cuja solução depende de atuação em diversas frentes de trabalho, sendo que é muito forte a correlação entre os casos de subnotificação de violência e outros problemas de vulnerabilidades sociais como a insuficiência de renda, falta de creche, falta de redes de apoio, precariedade e inexistência de padronização de condutas de acolhimento, atendimento e condução dos casos de violência.

A necessidade de capacitação de profissionais (saúde, assistência social, segurança e justiça), também se mostra como uma dificuldade visto que são milhares de profissionais espalhados por todo o território nacional, com diferentes traços culturais, idades, etnias, e percepções acerca da violência, assim tanto a prevenção da violência como a própria capacitação dos profissionais para atendimento encontram aspectos culturais como possíveis elementos que ocasionam eventualmente dificuldade.

Outro aspecto que contribui para a dificuldade das ações contra a violência de gênero é o fato de que educação contra a violência constitui estratégia de longo prazo, demorando um longo tempo para que seus resultados sejam percebidos. Assim, indicadores de monitoramento, por exemplo, podem não refletir em um prazo mais curto o resultado das ações, que podem ser descontinuadas em função da demora nas respostas.

Algumas limitações nas políticas existentes podem ser consideradas como dificuldades como por exemplo as restrições para abrigo temporário de mulheres com filhos acima de 12 anos de idade, que não tendo como se afastar do agressor sem levar os filhos jovens permanecem na condição de submissão à violência.

Apontamos ainda a subnotificação dos casos de violência (que é em si mesma um dos problemas a serem combatidos) como um elemento de dificuldade pelo fato de que não permite um diagnóstico mais refinado do problema. A falta de levantamento e sistematização dos dados e informações sobre a temática deixam de subsidiar decisões acerca das políticas governamentais.

Projeções para o futuro

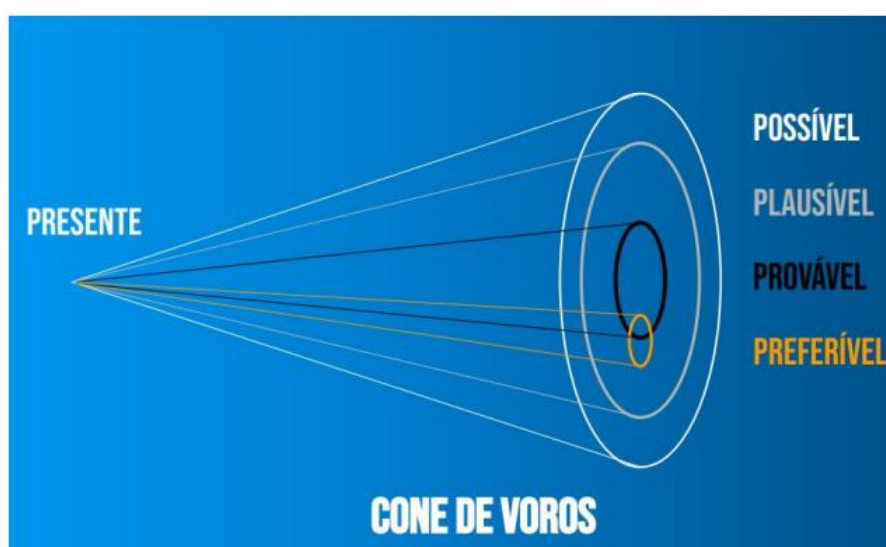
Consoante a definição presente na Política Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres (BRASIL, 2011), a violência contra a mulher é um sério problema de saúde pública, sendo considerada uma das principais formas de violação dos direitos humanos, interferindo no direito à vida, à saúde e à integridade física. Diante desta afirmação, é necessário que o Estado atue de forma a impedir totalmente ou, ao menos, reduzir drasticamente os casos de violência doméstica contra a mulher.

Diferentemente de outras políticas de Estado em que há perspectivas e opiniões antagônicas, na Política de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, parece haver consenso de que a violência não traz benefícios a ninguém e que, além de ser uma forma reconhecida de crueldade e violação aos direitos humanos, causa sofrimento e danos físicos e psicológicos a inúmeras vítimas e familiares, trazendo consigo outros problemas como os custos para a saúde pública, a dificuldade de geração de renda para inúmeras famílias, a perpetuação do ciclo de dependência econômica e da própria violência.

Considerando que o crescimento da violência contra a mulher tem se mostrado como tendência que, como tal, sua inflexão ou reversão depende da existência de característica autolimitante ou fator externo, é necessária a implementação de intervenções multisetoriais, sejam elas imediatas e repressivas, por meio do poder coercitivo do Estado (coerção policial ou persecução jurídica), ou de longo prazo, por meio de ações de educação e de rompimento da cultura de aceitação e naturalização da violência como parte das relações domésticas.

Na Figura 3, é possível projetar uma perspectiva de futuro no tempo, em espaços delimitados, dentro do universo das possibilidades em que existe uma tendência (provável), a qual difere do preferível ou desejável. Desta forma, somente uma intervenção deliberada, com a finalidade de promover alterações no curso dos acontecimentos e comportamentos, poderia aumentar as chances de que o resultado preferível coincida com o provável e seja alcançado.

Figura 6 - Projeção de perspectivas de futuro no tempo



Fonte: Curso LideraGov, slides Sessão 14 -Introdução ao pensamento sobre futuros e construção de cenários. 2022

O reconhecimento de padrões e tendências é fundamental para nortear a atuação estatal em problemas públicos, de forma a moldar as decisões e ações no presente que definirão o rumo e o resultado futuro dos

acontecimentos. Na Figura 4, é apresentado um modelo para prospecção de cenários futuros a partir da visão e do mapeamento de problemas identificados.

Figura 7 - Modelo para prospecção de cenários futuros



Fonte: Curso LideraGov, slides Sessão 14 -Introdução ao pensamento sobre futuros e construção de cenários. 2022

A seguir, são detalhados os tópicos apresentados no modelo constante na Figura 4.

Visão de futuro:

A visão de futuro ideal é a não existência de violência contra a mulher; entretanto, considerando a dificuldade de intervenção em ação tão vinculada a aspectos subjetivos, emocionais, psicossociais e culturais, considera-se fundamental, ao menos, a drástica redução dos casos de violência de gênero.

Como pontos de força, podem ser considerados a existência de legislação que reconhece o problema e estabelece diretrizes de ação governamental; a inexistência de grupos de visão antagônica, isto é, que defendam a violência de gênero; e, ainda que incipiente, o crescimento de uma cultura de não aceitação de violência em todo o mundo.

Os desafios a serem superados são a falta de priorização nas ações de combate à violência contra a mulher, porque, apesar de fazer parte da agenda, em geral, não se caracteriza como problema de endereçamento prioritário, o que se associa à cultura do patriarcado, à visão histórica da mulher como um ser dependente nas relações familiares, e às deficiências das políticas públicas atualmente existentes em garantir segurança e respaldo para que as vítimas de violência denunciem.

Mapeamento:

As macrotendências são o aumento da violência tanto quantitativamente (número de casos) quanto qualitativamente (tipo e gravidade das agressões), o que impacta na saúde pública, nas medidas coercitivas policiais e judiciais, na capacidade de geração de renda e na dependência de programas assistenciais.

Existem tecnologias que podem auxiliar nas ações de combate à violência doméstica. Uma das ações atualmente já empregadas é o uso de tornozeleira para coibir a aproximação do agressor da vítima com medida protetiva. O uso de inteligência artificial e o uso de algoritmos pode vir futuramente a fornecer dados que possam melhor direcionar as políticas públicas de combate à violência contra as mulheres.

Já existe uma iniciativa de uma Inteligência Artificial apelidada de Glória no projeto “Eu sou a Glória”, disponível em <https://www.eusouagloria.com.br/> . Trata-se de uma plataforma que interage com Inteligência artificial acessada via web ou mobile que coleta dados e trata tais dados com o intuito de promover educação, auxiliar na busca de rede de apoio, propiciar a denúncia, capacitar as mulheres vítimas de violência para exercerem atividades remuneradas e saírem da condição de dependência econômica, bem como encontrarem espaço acolhedor para troca de experiências e apoio psicológico e emocional em âmbito nacional e internacional.

Entretanto, a despeito do uso de tal recurso de Inteligência Artificial, entendemos que existe espaço para outras iniciativas semelhantes, contudo mais focadas nas especificidades locais.

Cenarização:

Atualmente, não se percebe uma padronização de condutas de acolhimento, atendimento e condução dos casos de violência seja em termos regionais ou nacionais. A heterogeneidade e a falta de um protocolo padronizado dispersam esforços e propiciam atendimentos ineficazes às vítimas de violência contra a mulher. Além de, na prática, não haver uma padronização entre os estados, no atendimento à mulher vítima. A criação de uma rede nacional com estrutura de atendimento e capacitação de profissionais (saúde, assistência social, segurança e justiça) se mostra como uma possibilidade de melhoria na atuação do poder público sobre a temática.

Estratégia:

A promoção da educação contra a violência constitui estratégia de longo prazo, para além do acolhimento e atendimento, coadunando-se com a visão de extinguir ou reduzir drasticamente os casos de violência contra a mulher. Nesse viés, compreender o ser humano em sua constituição cultural e que os preconceitos, discriminações e violências são socialmente aprendidos, revela-se como primeiro passo na desconstrução das normatizações impostas pelos padrões de gênero e de sexualidade. Tal estratégia de conscientização deve abranger tanto a educação formal nas escolas e instituições de ensino de forma geral, como a educação familiar e a promoção de uma cultura de repúdio à violência e valorização da mulher como ser humano.

A visão que temos imediata é da necessidade da unificação dos esforços apreendidos, tanto a nível de órgãos já envolvidos, quanto em patrocínios do setor privado, para garantir uma maior eficácia nas ações que envolvam acolhimento, justiça, educação e mudança de cenário. Além de padronização a nível nacional dessas ações. Esses esforços conjuntos buscariam uma mudança de consciência resultando em uma queda da violência pautada na hierarquia de gênero, cunhada nos moldes do patriarcado. Tal contexto fez com que as mulheres fossem reduzidas a uma fragilidade culturalmente apropriada que a fez dependente dos homens e, assim, destinadas a serem violentadas fisicamente e psicologicamente.

Sabemos que a visão estereotipada da mulher em situação de violência está ancorada na tradição dualista sobre a construção social da identidade de gênero. Neste sentido, a imagem da mulher vítima de violência está vinculada ao estereotipo da mulher submissa ao homem e desprotegida. Em relação ao agressor este é visto como poderoso e mais forte e a violência seria um meio que ele utilizaria para perpetuar esta situação de desigualdade.

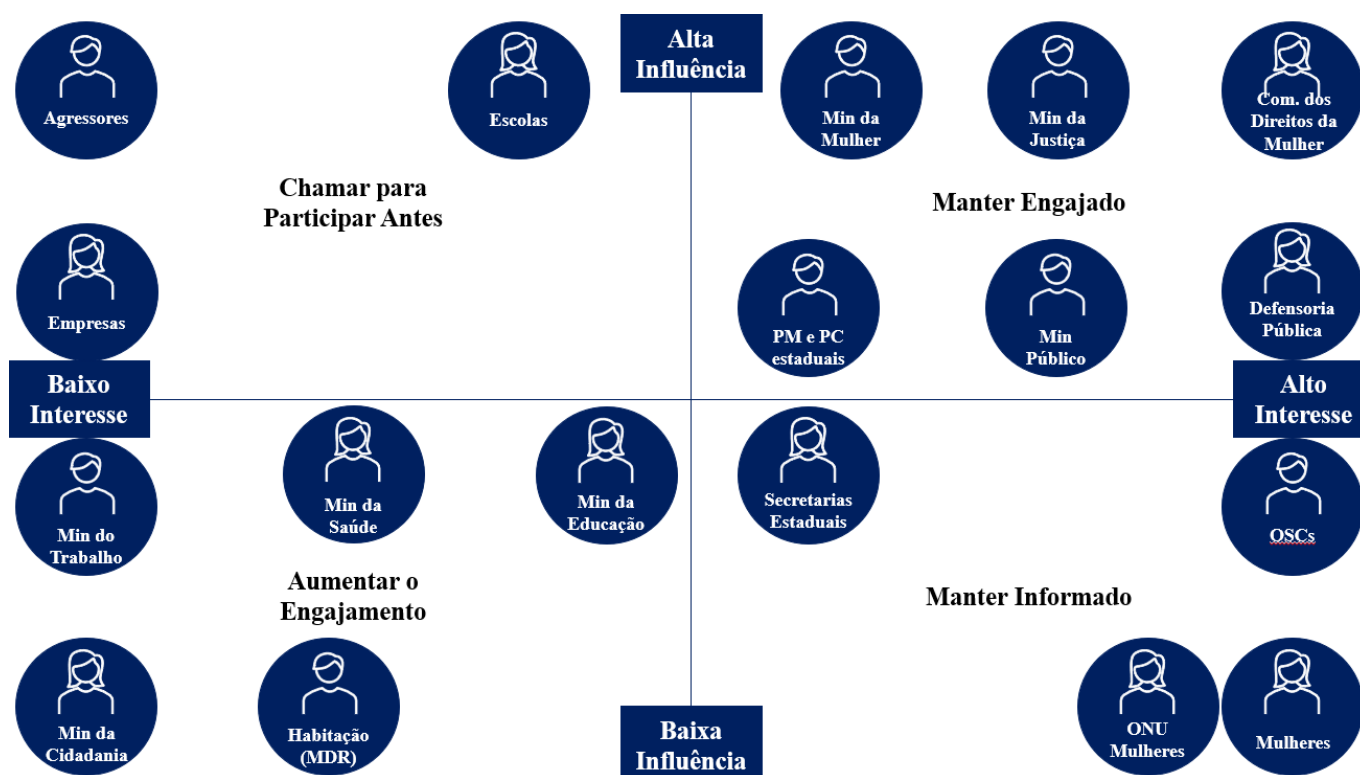
Há o reconhecimento de que para o atendimento eficaz à mulher em situação de violência faz-se necessário uma equipe multidisciplinar, a qual consiste numa relação de reciprocidade, de mutualidade, que pressupõe uma atitude diferente assumida frente ao problema do conhecimento, substituindo a concepção fragmentária pela unitária do ser humano.

Percebemos ainda, que a dificuldade de atendimento à mulher em situação de violência está na falta de estruturas sociais de suporte e proteção. Para responder adequadamente às dimensões envolvidas nesse problema é essencial que se estabeleça uma abordagem intersetorial e coordenada, principalmente com o poder judiciário e policial.

Atores envolvidos na temática

Considerando a multidisciplinaridade da violência contra a mulher, os atores envolvidos na prevenção e combate são múltiplos. Na figura abaixo são identificados os principais *stakeholders*:

Figura 8 - Mapa de Stakeholders



Atualmente, o principal responsável pela formulação de políticas públicas de enfrentamento à Violência contra a Mulher é o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), sendo que o Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP) também possui, em seu organograma, uma Coordenação responsável pela prevenção de crimes contra mulheres.

Outro importante agente, é a Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados que tem dentro das suas atribuições a “fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos da mulher, visando ao seu empoderamento na sociedade brasileira”.

Temos ainda aqueles atores responsáveis pela implementação e acompanhamento da política, como as Secretarias Estaduais, a Polícia Militar e Civil dos estados, o Ministério Público e a Defensoria Pública. Há de se ressaltar ainda os importantes parceiros não governamentais, ou seja, as Organizações Sociais Civis (OSCs) e a ONU Mulheres.

Considerando a necessidade de conscientização e a realização de iniciativas como “Maria da Penha vai à Escola”, foram citados o Ministério da Educação (MEC) e as escolas como atores. Já os Ministérios do Trabalho e Previdência (MTP), Ministério da Cidadania (MC) e a Secretaria de Habitação do Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) foram listados por possuírem programas que empoderam as mulheres, favorecendo a realização de denúncia e adoção das medidas necessárias para encerrar o ciclo de violência.

Do mesmo modo, o Ministério da Saúde (MS) é responsável pela regulamentação da Lei nº 10.778/2003 a qual estabelece a notificação compulsória do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados, embora esses dados sejam utilizados somente para dados da Saúde.

Plano de ação proposto

Ação 1 - Proposta do protocolo padronizado e da plataforma tecnológica:

Compreender as causas de um problema é um passo para buscar combatê-lo, entretanto no caso da violência contra a mulher entendemos que as causas são multifatoriais e que trabalhar nelas é de suma relevância, mas considerando que requer uma mudança cultural, que é um trabalho cujos efeitos são percebidos a longo prazo, consideramos importante mitigar de imediato, pelo menos, os efeitos de tal violência.

Assim, não sugerimos de modo algum deixar de atuar nas causas do problema, visto que a educação contra a violência é a principal medida para se chegar a uma cultura de paz e respeito, entretanto, propomos que a violência que já ocorre não fique impune e que as suas vítimas não fiquem sem a devida atenção e a proteção que merecem.

Para reduzir a subnotificação dos casos de violência contra a mulher, bem como para proporcionar a estas mulheres o atendimento que necessitam, entendemos como fundamental a implementação de um protocolo padrão de atendimento em todas as unidades federativas no país. Um serviço que tenha uma atuação

uniforme auxilia na divulgação dos meios de atendimento e faz convergir diversos serviços que por vezes são necessários às denunciadas como atendimento médico, psicológico, policial, jurídico e assistencial.

Cabe aqui uma explicação acerca da utilização da palavra protocolo que pode significar tanto um controle de ticket (numeração), quanto um conjunto de ações e procedimentos a serem seguidos em determinada ação. Entendemos que na aceção de conjunto de ações ou procedimentos, pode haver a padronização de protocolos. Não cabe sugerir um protocolo único (singular) porque entendemos que em cada caso as necessidades das mulheres atendidas são distintas, assim, o tratamento a uma mulher que está fisicamente ferida é distinto daquela que não sofreu agressão física, assim como as medidas necessárias para o atendimento a uma mulher na iminência de uma agressão violenta é diverso daquela que não se encontra na situação de urgência. Entretanto, seja qual for o caso, a proposta é que para cada tipo de demanda haja uma uniformidade no atendimento.

Quanto à aceção de protocolo como atribuição de um número de controle já cabe outro entendimento, uma vez que entendemos que a simplificação do acesso à plataforma é uma das premissas do que se propõe. Assim ao acessar a plataforma, a mulher recebe um número de atendimento e a partir do momento em que for possível sua identificação, todos os acessos podem fazer referência ao mesmo número, evitando múltiplas senhas e autenticações de identidade a exemplo do que ocorre hoje nos serviços disponibilizados no gov.br, em que o acesso é extremamente facilitado e onde os documentos e informações a cada tipo de solicitação ficam disponibilizados.

Entretanto a implementação de um protocolo (conjunto de procedimentos) padronizado encontra dificuldades, visto que as polícias civis de cada estado e do DF gozam de autonomia em relação à federação, sendo subordinadas ao governo de cada estado. Do mesmo modo, as defensorias públicas e o Ministério Público estadual subordinam-se à justiça de cada Estado. Outros atores que participam nas ações de acolhimento e denúncia também são descentralizados e não se vinculam ou subordinam diretamente ao governo Federal. Assim, sendo a Proteção e defesa das mulheres objeto de políticas públicas de implementação local, a proposição e utilização do protocolo uniforme depende de negociações e interlocuções entre os entes federativos.

O que ocorre é que a adoção local de diferentes conjuntos de procedimentos causa uma série de dificuldades e entraves. Muitas pessoas não sabem exatamente onde procurar ajuda e, quando procuram, pode acontecer de o fazerem nos locais e perante os atores equivocados, tendo que ser encaminhadas de um local para o outro.

Considerando que quando uma mulher sofre violência doméstica está fragilizada e por vezes com crianças, fisicamente machucada, não raramente sem recursos financeiros para se locomover de um local a outro, em alguns casos sem seus documentos pessoais e sem local onde se abrigar temporariamente, uma das propostas do protocolo padronizado é justamente divulgar em amplitude os locais de ajuda e acolhimento inicial.

Nos parece evidente que a busca de ajuda em cada uma das esferas em diferentes locais (delegacia, IML, hospital, casa da mulher, ministério público, CREAS) da forma como ocorre atualmente dificulta e por vezes até desestimula as denúncias.

Para que as mulheres vítimas de violência recebam os serviços de que necessitam, de acordo com cada caso seria interessante um local único de entrada, com uma triagem e atendimentos relacionados. Assim, em

um único local ela poderia receber atendimento médico e psicológico imediato, fazer a denúncia policial, receber quando for o caso a medida protetiva e ser encaminhada para casas abrigo se assim for necessário.

Postos de atendimento fixos e itinerantes com pessoal qualificado e capacitado para atendimento a estas mulheres seria de importante contribuição para um eficiente e humanizado atendimento nos casos de violência doméstica.

Entendendo a magnitude da proposta e que tal implementação requer a coordenação de muitos atores, considerando ainda que o problema é grave e requer medidas de urgência, propõe-se, simultaneamente à adoção do protocolo padronizado, uma ferramenta de comunicação e oferta de serviços digitais cujo desenvolvimento e utilização pode e deve ocorrer simultaneamente aos diálogos para a implementação do referido protocolo.

Considerando que a Pandemia de COVID 19 nos mostrou a importância de uma comunicação remota eficiente, propõe-se a criação de uma plataforma de comunicação em que as mulheres possam acessar e receberem atendimento imediato de acordo com suas necessidades.

O acesso a tal plataforma pode se dar tanto por totens ou aparelhos espalhados em diversos locais como hospitais, creches e outras instalações e equipamentos de atenção ao público como também por aplicativo de celular.

A função dos totens é dar a oportunidade de acesso a mulheres que são privadas de seus aparelhos celulares pelos agressores, como uma forma de pedir socorro. Já o aplicativo de celular permite que aquelas que possuem um aparelho façam uso da comunicação de forma rápida sem precisarem sair de suas residências.

Considerando que muitos agressores controlam as mensagens e ligações dos dispositivos móveis das mulheres, entendemos como necessário que o aplicativo em questão venha por padrão de fábrica pré instalado nos telefones comercializados no Brasil, não sendo possível excluí-lo ou deletá-lo como se fosse um aplicativo nativo de fábrica.

Na plataforma GovBr o Governo Federal tem programas e serviços que visam garantir a manutenção da igualdade de gênero, tanto pela legislação nacional quanto pelos acordos internacionais assinados e garantir que todos sejam tratados no Brasil sem distinção de gênero. A área responsável pela gestão destas políticas é a Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres (SNPM), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. É uma plataforma com vários serviços já disponíveis e com acesso de alguns órgãos relacionados. Aproveitar esse caminho seria uma possibilidade para ampliar a oferta de serviços às vítimas, em larga escala, com as ações e ideias propostas nesse projeto, assim como agregar o acesso das empresas privadas como patrocinadoras e facilitar o acesso das vítimas a plataforma.

Agora, o Sistema Eletrônico do Serviço de Informação (e-SIC) está integrado ao **Fala.BR**. Desenvolvido pela Controladoria-Geral da União (CGU), a nova plataforma permite aos cidadãos fazer pedidos de informações públicas e manifestações de ouvidoria em um único local, a partir de um único cadastro.

Pensamos que assim como o Fala.Br foi agregado a plataforma do GovBr, podemos criar o Fala.Mulher com serviços totalmente voltados a mulher vítima de violência e centralizando os órgão e entidades privadas em um espaço voltado ao acolhimento e com uma abordagem intersetorial e coordenada, principalmente com o poder judiciário e policial.

Por meio do acesso a tal plataforma as mulheres poderiam receber ajuda, passando inicialmente por uma rápida triagem, cuja função é identificar as necessidades em cada caso, podendo desde em casos extremos ser a requisição de uma viatura policial ou uma ambulância até o local até receber um atendimento remoto de um psicólogo, registrar uma ocorrência policial por meio de uma delegacia virtual, com gravação da conversa para oferta de denúncia.

Assim, propomos que os atendimentos possam ser expandidos com equipes remotas que não precisam necessariamente estar na mesma cidade da denunciante. Seja para uma consulta psicológica, um aconselhamento jurídico ou mesmo programas de capacitação e incentivo a geração de renda para mulheres que precisam se tornar financeiramente independentes de seus parceiros agressores.

De tal modo, uma boa triagem com perguntas padrão serviria tanto para registro de estatísticas, pesquisas e estudos que subsidiem novas ações de políticas públicas quanto para a disponibilização dos serviços de forma personalizada a cada mulher conforme o tipo e gravidade da violência sofrida e das necessidades de atuação do Estado.

Até que o protocolo padronizado esteja apto a ser adotado a plataforma já pode entrar em ação, customizando o atendimento a cada mulher de acordo com a unidade federativa/ local em que ela esteja no momento da comunicação. Assim o aplicativo poderia ter utilização imediata independentemente da adoção do atendimento padronizado.

Além do atendimento às mulheres vítimas da violência propomos também que a plataforma possa ser utilizada para a promoção de ações de reeducação e recuperação de homens agressores, tanto para atendimentos em grupo, quanto para atenção individual, conforme o caso, consoante o que preconiza o Art. 22, VI, da Lei 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) (17)

Importante alertar que já existem alguns aplicativos voltados à atenção a mulheres vítimas de violência, mas nenhum deles nos moldes das plataformas de serviços digitais disponibilizados diretamente por órgãos públicos nos moldes já existentes para outros serviços.

Assim, seria interessante que todos os já existentes aderissem a uma campanha em massa e que as mulheres que acessam outros aplicativos sejam redirecionadas automaticamente para a plataforma que estamos propondo.

O que terá na plataforma:

- Acesso nacional com escritório digital e posterior encaminhamento para os serviços regionais, caso necessário
- Atendimento psicológico
 - Atendimento assistentes sociais
 - Assistência jurídica (defensoria, escritórios modelo de universidades públicas e rede de escritórios particulares credenciados)
- Triagem e botão do pânico (com geolocalização)
 - Encaminhamento de força policial
 - Encaminhamento de assistência de saúde
- Unificada
 - Dados de entrada para fazer a denúncia e encaminhamento para a delegacia responsável;
 - Informações sobre como está o processo;
 - Informações sobre a medida protetiva

- Informações sobre casas de acolhimento e redes de apoio (vilas)
- Informações sobre políticas de assistência social
- Informações sobre cursos de capacitação
- Banco de talentos de mulheres para utilização de empresas vencedoras de licitação e parceiras
- Lista de prioridades para Casa Verde e Amarela
- Lista de locais para atendimento psicológico contínuo, familiar e em grupo
- Acesso digital a todos os documentos (laudos médicos, psicológicos e periciais, registro da ocorrência policial, decisões e sentenças, medida protetiva e toda a documentação legal referente aos serviços oferecidos à mulher/ família) somente para oficiais de polícia e justiça.
- Informações sobre parceiros
 - Categorização das empresas parceiras (podendo haver doações para a plataforma)
 - Protocolos de prevenção
 - Patrocínio
 - Destinação de vagas para mulheres vítimas
 - Sugestão de Incentivo fiscal
 - Selos na campanha de marketing
 - Espaços na plataforma
 - Cadastro das Organizações da Sociedade Civil parceiras
 - Criação de selo dos parceiros (Categorias de acordo com as contribuições/pacote mínimo de ações necessárias para qualificação - campanhas internas, contratação, ações inclusivas, entre outras)

Ação 2 - Proposta para incentivar a educação contra a violência e atrair recursos da iniciativa privada para custear parte das ações da plataforma:

Propomos a criação de um “SELO” similar a um certificado de empresa amiga da mulher.

As empresas para fazerem jus a utilizarem tal selo devem executar internamente ações contínuas de educação e conscientização para o combate à violência de gênero, reservar um percentual de vagas de trabalho para mulheres vítimas de violência, e patrocinar ações relacionadas à plataforma proposta. Com isso, ganham esse selo, que chancela seu compromisso e responsabilidade social na causa do combate à violência de gênero, estando aptas a usá-lo nas embalagens de seus produtos, campanhas publicitárias e ter seu nome veiculado na plataforma proposta como outra ação de enfrentamento à violência contra a mulher.

Inicialmente propõe-se que de acordo com os percentuais de vagas e cotas de patrocínio as empresas sejam categorizadas em selo bronze, selo prata e selo ouro, de forma a incentivar que as empresas adotem todas as iniciativas propostas e se engajem na causa, tendo ainda como retribuição a simpatia do público e ganho de reputação no mercado.

Ademais é desejável fomentar ações publicitárias veiculadas pelas empresas parceiras que visem a educação contra a violência para além de seus funcionários, voltadas ao público externo, considerando os recursos e profissionais de marketing de que a iniciativa privada dispõe.

De tal modo incentivamos as ações de educação e conscientização sobre o problema, bem como mitigamos o problema da dependência financeira de algumas mulheres que poderão entrar no mercado formal de trabalho e terem uma renda, bem como fomentar financeiramente as demais ações propostas, deixando de depender unicamente dos recursos provenientes do orçamento público.

Proposta de Cronograma para o Plano Estratégico

Iniciativas	Atividades	2022			2023												
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
0 - Preparação do Plano Estratégico para combater os problemas: subnotificação de casos de violência contra as mulheres e atendimento precário as mulheres que passaram por situações de violência.	a) Formação de Grupo de Trabalho (GT) com especialistas em gestão oriundos do Programa do Lideragov																
	b) 1ª Reunião de GT - Conhecer o problema público																
	c) 2ª Reunião de GT - Definir as tarefas por equipes																
	d) 3ª Reunião de GT - Definir encaminhamentos da confecção do Plano Estratégico (PE)																
	e) 4ª Reunião do GT - Consolidar e revisar os pontos finais do PE																
	f) Apresentação e Validação do PE com os demandantes																
	g) Kick-off dos Preparativos das Demais Iniciativas																
1 - Padronizar os Protocolos de Atendimentos às mulheres vítimas de violência	h) Formação de Equipe Técnica (ET) de Servidores Qualificados das 3 esferas e poderes de governo e de Acadêmicos Especialistas.																
	i) 1ª Reunião da ET - Entender o escopo e abrangência do trabalho																
	j) Preparação do Material Base de Referência para as divisões temáticas dos trabalhos																
	k) 2ª Reunião da ET - Deliberar sobre os pontos nevrálgicos dos trabalhos e suas interconexões																
	l) 3ª Reunião da ET - Consolidar e revisar os pontos finais do PE																
	m) Apresentação e Validação da Proposta de Atendimento Padronizada junto ao Demandante																
	n) Realização de Cerimônia do Lançamento oficial do Manual do Protocolo Padronizado																

	o) Disponibilização do material no site do demandante (obs.: até que esteja pronta a plataforma que irá centralizar essa informação.															
	p) Campanha de divulgação do Protocolo Unificado (física e virtual)															
Iniciativas	Atividades	2022			2023											
		Out	Nov	Dez	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2 - Incentivar o uso de mecanismos tecnológicos no atendimento às mulheres em condições de violência	-															
2.1 - Disponibilização da Plataforma e do App	q) Preparação das Etapas Pré-Licitação para o desenvolvimento Web de Plataforma e Mobile do App nos mesmos moldes da Plataforma															
	r) Lançamento do Edital para Contratação da Empresa que irá desenvolver a plataforma e o app															
	s) Período de recursos e impugnações do Processo Licitação															
	t) Previsão da Homologação da Licitação															
	u) Período de recursos e impugnações da Homologação da Licitação															
	v) Produção Ágil da Plataforma e do App															
	w) Testes em ambiente interno controlado das ferramentas da Plataforma e do App															
	x) Testes em ambiente real com um ente estadual ou distrital e um municipal (a decidir).															
	y) Apresentação Final para validação do demandante															
	z) Convidar os representantes estaduais e municipais para um webinar de apresentação do aplicativo e chamamento para realizar ACT's para usufruto local das ferramentas da plataforma e do app															

	an) 3ª Reunião do Grupo EE - Encontrar líderes dos partidos políticos para explicar o programa do "SELO"																	
	ao) 4ª Reunião do Grupo EE - Reforçar a solicitação de apoio junto aos líderes dos partidos políticos para referendar o programa do "SELO"																	
	ap) Lançamento Oficial do "SELO"																	

Objetivos e seus Resultados-Chave

Objetivos propostos

- I. Reduzir os índices de violência contra as mulheres
- II. Promover uma mudança cultural a partir da disseminação de atitudes igualitárias e valores éticos de irrestrito respeito às diversidades de gênero e de valorização da paz
- III. Garantir e proteger os direitos das mulheres em situação de violência considerando as questões raciais, étnicas, geracionais, de orientação sexual, de deficiência e de inserção social, econômica e regional
- IV. Proporcionar às mulheres em situação de violência um atendimento humanizado e qualificado nos serviços especializados e na Rede de Atendimento.

Resultados Chave propostos

- RESULTADO-CHAVE 1: Aumentar de X para Y o número de profissionais que prestam assistência à mulher em situação de violência
 - OBJETIVOS VINCULADOS: I, III e IV
 - INDICADORES:
 - Número de equipes multiprofissionais que prestam assistência à mulher em situação de violência (por localidade e total)
 - Número de serviços de referência para atendimento às mulheres (por localidade e total)
 - Número de atendimentos especializados realizados (por localidade e total)

- RESULTADO-CHAVE 2: Aumentar em X% o número de denúncias recebidas
 - OBJETIVOS VINCULADOS: III e IV
 - INDICADORES:
 - Número de denúncias recebidas (por localidade e no total)
 - Taxa de mortalidade em mulheres por feminicídio

- RESULTADO-CHAVE 3: Aumentar em X% o número de ações educativas/preventivas
 - OBJETIVOS VINCULADOS: I, II, III e IV
 - INDICADORES:
 - Número de ações educativas/preventivas
 - Número de profissionais de saúde capacitados
 - Número de downloads dos manuais técnicos e materiais educativos disponibilizados na plataforma
 - Número de pessoas capacitadas

- RESULTADO-CHAVE 4: Obter a adesão de 70% dos Estados à Plataforma até dezembro de 2023
 - OBJETIVOS VINCULADOS: III e IV
 - INDICADORES:
 - Número de Estados integrados à Rede
 - Número de acessos à Plataforma
 - Número de demandas recebidas por meio da Plataforma

- RESULTADO-CHAVE 5: Alcançar a adesão de 500 instituições parceiras até dezembro de 2023.
 - OBJETIVOS VINCULADOS: II, III e IV
 - INDICADORES:
 - N° de selos concedidos
 - N° de “incentivos especiais” (encaminhamento a vagas de empregos, n° de encaminhamentos a assistência social, etc)
 - Número de adesões das entidades ao Programa da Rede de Apoio à Mulher em Situação de Violência

Plano de Comunicação

Objetivando-se dar visibilidade e exequibilidade ao plano de ação proposto, foi criada estratégia de comunicação para promover o engajamento dos diversos atores envolvidos na temática da violência de gênero. A estratégia desenvolvida se materializa no plano de comunicação abaixo, por meio do qual se pretende otimizar e ampliar o alcance dos resultados esperados do plano de ação.

O plano de comunicação pode ser entendido como um roteiro que orienta as ações de comunicação que deverão ser desenvolvidas a partir da definição do público que se quer atingir, do tipo de mensagem mais adequada ao público-alvo e quais canais serão utilizados para veicular tais mensagens.

Considerando a especificidade de cada ação e sua diversidade, o plano de comunicação se estrutura em três frentes, detalhadas nos tópicos a seguir.

Iniciativa 1 - Padronizar os Protocolos de Atendimento às mulheres vítimas de violência

Para essa iniciativa, o principal desafio é conseguir o engajamento de todos os atores envolvidos no processo de atendimento à vítima. A estratégia que será inicialmente adotada consiste na apresentação de relatos mostrando a dificuldade da população para acesso a esse serviço reforçando a necessidade de aprimoramento deste serviço.

Tabela 4- Ações de comunicação para padronização no tratamento das demandas relacionadas à violência contra a mulher

AÇÃO PROPOSTA: Elaboração do protocolo padronizado e da plataforma tecnológica		
Tipo de Comunicação	Objetivo	Público-Alvo
Ofício (documento físico e eletrônico)	Comunicar sobre o Projeto e convocar reunião para formação de equipe técnica com representantes dos diversos órgãos	Ministério da Mulher Ministério da Justiça Ministério da Saúde Ministério da Cidadania Ministério do Desenvolvimento Regional Ministério Público Representantes da Defensorias Públicas Estaduais Representantes da força policial nas UF Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados
Ofício (documento eletrônico)	Convocar reuniões sistemáticas em formato <i>online</i> para discussão e elaboração do Protocolo Padronizado para Atendimento das Mulheres Vítimas de Violência	Equipe técnica indicada pelos órgãos participantes, a qual será responsável pela elaboração do Protocolo Padronizado
Ata de Reunião (documento eletrônico)	Manter o registro do que está sendo debatido informando periodicamente sobre a elaboração do Protocolo Padronizado Atendimento das Mulheres Vítimas de Violência, apensadas dos documentos produzidos a partir das discussões	Autoridades competentes dos órgãos e instituições representados na equipe técnica
Ofício (documento físico e eletrônico)	Submeter para ciência e avaliação o conteúdo final do Protocolo Padronizado para Atendimento das Mulheres Vítimas de Violência	Autoridades competentes dos órgãos e instituições envolvidas nas ações propostas no Protocolo Padronizado
Ofício (documento físico e eletrônico)	Convidar os atores envolvidos e impactados para o evento de lançamento e apresentação do Protocolo Padronizado para Atendimento das Mulheres Vítimas de Violência	Ministério da Mulher Ministério da Justiça Ministério da Saúde Ministério da Cidadania Ministério do Desenvolvimento Regional Ministério Público Representantes da Defensorias Públicas Estaduais Representantes da força policial nas UF Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados Entidades Nacionais e Internacionais ligadas à temática Representantes da Imprensa
Campanha de divulgação em outdoors, redes sociais, TV, rádio e mídias internas dos órgãos parceiros	Disseminar o Protocolo Padronizado nas mídias dos órgãos e instituições envolvidas nas ações propostas no documento	Público em geral

Iniciativa 2 – Elaboração, Implementação e Disponibilização da Plataforma e do App

Nessa etapa o grande desafio é a elaboração da Plataforma e do App em si, além da disseminação da solução para a sociedade, especialmente para os afetados pelo problema da violência contra a mulher. A estratégia será apostar em uma divulgação e capacitação em rede para os servidores públicos e divulgação massiva para usuários em geral (denunciantes)

Tabela 5 - Ações de comunicação para criação e implementação de plataforma digital para tratamento das demandas relacionadas à violência contra a mulher

AÇÃO PROPOSTA: Elaboração, Implementação e Disponibilização da Plataforma e do App		
Tipo de Comunicação	Objetivo	Público-Alvo
Ofício (documento físico e eletrônico)	Convidar para apresentação da proposta e definição da participação dos órgãos e instituições envolvidas com os serviços disponibilizados via plataforma e aplicativo	Ministério da Mulher Ministério da Justiça Ministério da Saúde Ministério da Cidadania Ministério do Desenvolvimento Regional Ministério do Trabalho Ministério Público Representantes da Defensorias Públicas Estaduais Representantes da força policial nas UF Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados
Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU) e mídias especializadas	Divulgar edital para contratação de empresa para desenvolvimento de plataforma digital e aplicativo para tratamento das demandas relacionadas à violência contra a mulher	Empresas especializadas em Tecnologia da Informação
E-mails e comunicações digitais	Convocar os responsáveis pelo contrato para reuniões sistemáticas e <i>online</i> para discussão e acompanhamento do desenvolvimento da plataforma e do aplicativo	Empresa de TI vencedora
Ofício (documento físico e eletrônico)	Agendar reunião para negociar a instalação de fábrica do aplicativo em aparelhos celulares	Ministério das Comunicações (ANATEL) Empresas fabricantes de aparelhos celular
Ofício (documento eletrônico), peças publicitárias em mídias de grande alcance e publicação no DOU	Realização de audiência pública para apresentação da proposta e convite à participação na plataforma e aplicativo	Responsáveis por organizações da sociedade civil que prestem serviços relacionados à temática
Aviso de Licitação no Diário Oficial da União (DOU) e mídias especializadas	Divulgar edital para contratação de empresa para desenvolvimento, instalação e manutenção dos totens para acesso à plataforma digital	Empresas especializadas
E-mails e comunicações digitais	Convocar os responsáveis para reuniões sistemáticas e <i>online</i> para acompanhamento da estratégia de implementação dos totens	Empresa contratada para desenvolvimento, instalação e manutenção dos totens
Ofício (documento físico e eletrônico)	Convite para evento de lançamento e apresentação da plataforma digital e do aplicativo para tratamento das demandas relacionadas à violência contra a mulher	Ministério da Mulher Ministério da Justiça Ministério da Saúde Ministério da Cidadania Ministério do Desenvolvimento Regional

		Ministério do Trabalho Ministério Público Representantes da Defensorias Públicas Estaduais Representantes da força policial nas UF Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados Entidades Nacionais e Internacionais ligadas à temática Organizações da sociedade civil que prestem serviços relacionados à temática Representantes da Imprensa
Campanha de divulgação em outdoors, redes sociais, TV, rádio e mídias internas dos órgãos parceiros	Disseminar o uso da plataforma e aplicativo	Público em geral

Iniciativa 3 – Incentivar a educação contra a violência e atrair recursos da iniciativa privada para custear parte das ações da plataforma

Considerando que todas as ações propostas requerem recursos, esta iniciativa tem como objetivo atrair investimentos da iniciativa privada por meio da concessão de “SELO” ou mecanismo similar de certificação para empresas engajadas na prevenção e no combate à violência doméstica.

Neste caso o principal desafio é a própria implementação do programa, assim como a disseminação para estas empresas as quais estariam interessadas em aderir ao programa. Deste modo a estratégia seria uma campanha publicitária para disseminação do programa.

Tabela 6 - Ações de comunicação para criação e implementação do selo “Empresa amiga da Mulher”.

AÇÃO PROPOSTA: Criação e implementação do selo “Empresa amiga da Mulher”		
Tipo de Comunicação	Objetivo	Público-Alvo
Ofício (documento físico e eletrônico)	Convidar para reunião de apresentação da proposta do selo “Empresa amiga da mulher” e formação de equipe técnica para desenvolvimento da proposta	Ministério da Mulher Ministério da Justiça Ministério da Cidadania Ministério do Trabalho Ministério da Economia Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados Organizações representantes da indústria e do comércio (CNI, CNC, entre outras)
Ofício (documento eletrônico)	Convocar reuniões sistemáticas em formato <i>online</i> para discussão e definição dos critérios para adesão à proposta e certificação com o selo	Equipe técnica responsável pelo desenvolvimento da estratégia do selo
Ofício (documento físico e eletrônico)	Submeter para ciência e avaliação o conteúdo final para adesão e certificação com o selo	Autoridades competentes dos órgãos e instituições representados na equipe técnica
Ofício (documento físico e eletrônico)	Convidar para o evento de lançamento e apresentação do selo “Empresa amiga da mulher”	Ministério da Mulher Ministério da Justiça Ministério da Cidadania Ministério do Trabalho Ministério da Economia Ministério Público

		Representantes da Defensorias Públicas Estaduais Representantes da força policial nas UF Comissão dos Direitos da Mulher da Câmara dos Deputados Entidades Nacionais e Internacionais ligadas à temática Organizações representantes da indústria e do comércio (CNI, CNC, entre outras) Representantes da Imprensa
Campanha de divulgação em outdoors, redes sociais, TV, rádio	Disseminar o selo “Empresa amiga da mulher”	Empresas públicas e privadas Público em geral

Cabe ressaltar que o custo referente à promoção do Plano de Comunicação proposto deverá estar incluído no orçamento previsto para o desenvolvimento do Plano de Ação apresentado, assim como os cronogramas para execução de ambos os planos deverão estar alinhados.

Bibliografia

1. ALENCAR, J. et al. **Políticas públicas e violência baseada no gênero durante a pandemia da Covid-19: ações presentes, ausentes e recomendadas**. Brasília: Ipea, 2020. (Nota Técnica, n. 78). Disponível em: <<https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10100#:~:text=A%20proposta%20desta%20nota%20t%C3%A9cnica,de%20g%C3%AAnero%20durante%20tempos%20de>>. Acesso em: 29 out. 2022.
2. BRASIL. Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>. Acesso em: 25 out. 2022.
3. _____. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, DF, 2011. Disponível em: <<https://www12.senado.leg.br/institucional/omv/entenda-aviolencia/pdfs/politica-nacional-de-enfrentamento-a-violencia-contra-asmulheres#:~:text=A%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20de%20Enfrentamento,viol%C3%AAncia%2C%20conforme%20normas%20e%20instrumentos>>. Acesso em: 02 nov. 2022.
4. _____. Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Brasília, DF, 2011. Recuperado de <<http://spm.gov.br/publicacoesteste/publicacoes/2011/politica-nacional>> Acesso em: 16 out. 2022.
5. _____. Norma Técnica de Padronização das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres – DEAMS. Brasília, DF, 2010. Disponível em: <<http://www.spm.gov.br/subsecretaria-de-enfrentamento-a-violencia-contra-asmulheres/lei-maria-da-penha/norma-tecnica-de-padronizacao-das-deams-.pdf>> Acesso em: 16 out. 2022.
6. _____. Orientações Técnicas: Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS. Brasília, DF, 2011. Recuperado de <http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/mds/04_caderno_creas.pdf> Acesso em 22 out.2022.
7. _____. Secretaria de Políticas para as Mulheres. Rede de Enfrentamento à Violência contra a Mulher. Brasília, DF, 2015. Recuperado de <https://sistema3.planalto.gov.br//spm/atendimento/atendimento_mulher.php?uf=GO> Acesso em 22 out.2022.
8. CAMPOS C. J. G. (2004). **Método de análise de conteúdo: ferramenta para a análise de dados qualitativos no campo da saúde**. Revista Brasileira de Enfermagem, 57(5), 611-614.
9. ENGEL, C. L. **A violência contra a mulher**. Repositório IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada . Brasília, 2021. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/retrato/pdf/190215_tema_d_a_violencia_contra_mulher.pdf>. Acesso em: 2 nov. 2022.
10. FERREIRA, M. R.; SOUZA, K. A.; SILVA, I. E.; AMARAL, V. R.; CAMARGO, M. C.; FERREIRA, V. S. **Tendência da violência doméstica e familiar contra mulher no período de 2019/2020 em Itabuna/Bahia com ênfase na pandemia pelo SARS-CoV-2: prevalência e fatores associados**. Research, Society and Development, São Paulo, 2022. v. 11, n. 1, p. 1-18.
11. INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA . Nota técnica nº 75: Vulnerabilidades das trabalhadoras domésticas no contexto da pandemia de COVID19 no Brasil. Disponível em: <<http://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/10077>> Acesso em: 16 out. 2022.
12. MADEIRA, L. M.; FURTADO, B. AA.; DILL, A. R. Vida: simulando violência doméstica em tempos de quarentena. Texto para discussão / IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada . Brasília,

2021. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/arquivos/artigos/3843-violenciadomestica.pdf>>. Acesso em: 02 nov. 2022.
13. MARTINS, Jayne Cecília; TEIXEIRA, Evandro Camargos. **Determinantes da Violência Doméstica contra a mulher no Brasil**. Pesquisa e Planejamento Econômico, [S. L.], 2020. v. 2, n. 50, p. 137-168.
 14. MOROSKOSKI, M.; BRITO, F. A.; QUEIROZ, R. O.; HIGARASHI, E. H.; OLIVEIRA, R. R. **Aumento da violência física contra a mulher perpetrada pelo parceiro íntimo: uma análise de tendência**. Ciência & Saúde Coletiva, Rio de Janeiro, 2021. v. 26, Supl. 3, p. 4993-5002.
 15. NASCIMENTO, E. B.; NASCIMENTO, P. H. **A tendência da violência doméstica contra a mulher no Brasil, no contexto da pandemia de COVID-19**. Orientadora: Dra. Josimeire de Omena Leite. 2021. 67 p. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.
 16. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS MULHERES. Conjuntos de Programas. Disponível em: <<https://www.onumulheres.org.br/areas-tematicas/fim-da-violencia-contras-as-mulheres/>> Acesso em: 16 nov. 2022.
 17. Organização Mundial de Saúde. **Respect Women: preventing violence against women**. [S. L.]: Organização Mundial de Saúde, 2019. 28 p
 18. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE: Violence against women: base dados. 2021. Disponível em: <<https://www.who.int/news-room/fact-sheets/detail/violence-against-women>>. Acesso em: 16 nov. 2022.
 19. Organização Panamericana de Saúde: **COVID-19 e a violência contra a mulher - O que o setor/sistema de saúde pode fazer**. [S. L.]: Organização Panamericana de Saúde, 2020. 4p
 20. RETRATO das desigualdades de Gênero e Raça: base de dados. Disponível em: <<https://www.ipea.gov.br/retrato/apresentacao.html>>, Acesso em: 23 nov. 2022.
 21. SILVA, C. D.; GOMES, V.L. **Violência contra a mulher e profissionais de saúde: tendência dos estudos**. Revista de Enfermagem, Frederico Westphalen, 2014. v. 10, n. 10, p. 22-38.
 22. TAUCHEN, H. V.; WITTE, A. D. LONG; S. K. **Economic issues in Family violence: Domestic violence: a nonrandom affair**. International Economic Review, v. 32 n. 2, 491-511, 1991.
 23. VIOLÊNCIA contra a mulher: a visibilidade do problema para um grupo de profissionais de saúde. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/reusp/a/5P6h8H7hJFz9nYhw6fFz6wh/?lang=pt#>> Acesso em 16 out.2022.